

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
CÂMPUS IPORÁ**

**MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP N°. 001/2013**

**PROCESSO N° 23220.000035/2013-82**

O INSTITUTO FEDERAL GOIANO, por intermédio de seu **Câmpus Iporá - UASG 158667**, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei n°. 10.520, de 2002, ao Decreto n°. 5.450, de 2005, à Lei n°. 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto n°. 3.722, de 2001, ao Decreto n°. 7.892, de 2013, à Lei Complementar n°. 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei n°. 8.666, de 1993, Instrução Normativa SLTI/MPOG N° 2, de 11 de outubro de 2010, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

**Data da abertura da sessão pública: 19 de setembro de 2013.**

**Horário: 08:00 h (oito horas - horário de Brasília)**

**Endereço: Portal Comprasnet - [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)**

**Encaminhamento da proposta e anexos:** a partir da data de divulgação do Edital no comprasnet, até a data e horário da abertura da sessão pública.

## **1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada para locação de máquinas de impressão, cópia, digitalização e fax, englobando o fornecimento de equipamentos, consumíveis, manutenção, suporte técnico e gerenciamento informatizado dos recursos de impressão e cópia de documentos, conforme as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste edital.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga o **Instituto Federal Goiano** a proceder às contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a compra pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 1.3. A licitação será aglomerada por grupo, conforme tabelas elencadas no Termo de Referência.
- 1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global por grupo**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
  - 1.4.1. ANEXO I – Termo de Referência;
  - 1.4.2. ANEXO II – Locais de entregas e prazos de atendimento;
  - 1.4.3. ANEXO III - Especificações dos Equipamentos a serem instalados;
  - 1.4.4. ANEXO IV – Quantitativos a serem instalados - Modelo de Proposta;
  - 1.4.5. ANEXO V – Quantitativo Estimado por Câmpus;
  - 1.4.6. ANEXO VI – Ata de Registro de Preços;
  - 1.4.7. ANEXO VII – Carta proposta da Licitante;
  - 1.4.8. ANEXO VIII – Minuta de Contrato.

## **2. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

- 2.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Goiano, através do Câmpus Iporá.
- 2.2. São participantes os seguintes órgãos:
  - 2.2.1. Instituto Federal Goiano – Câmpus Ceres;
  - 2.2.2. Instituto Federal Goiano – Câmpus Morrinhos;
  - 2.2.3. Instituto Federal Goiano – Câmpus Urutá;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
CÂMPUS IPORÁ**

**2.2.4. Instituto Federal Goiano – Câmpus Rio Verde;**

**2.2.5. Instituto Federal Goiano – Câmpus Trindade;**

**2.2.6. Instituto Federal Goiano – Câmpus Campos Belos;**

**2.2.7. Instituto Federal Goiano – Câmpus Posse;**

**2.2.8. Instituto Federal Goiano – Reitoria.**

2.3. Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3.1. As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.3.2. Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

2.3.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.3.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

2.3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

**3. GRUPOS DE ITENS A SEREM INSTALADOS**

Grupo	Item	Especificações	Unidade de Medida	Qtd. Anual Estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado Anual	** Quantidade Estimada Mensal - Não Participantes
<b>1 - R E I T O R I A</b>	1	Locação de Impressora Monocromática - 35 ppm - "Modelo A" conforme TR. <b>Obs.:</b> A quantidade estimada da locação será de 14 máquinas mensais, podendo ocorrer variações no decorrer dos meses de contrato. (Locação Mensal)	Unidade (Locação Mensal por máquina)	168	R\$ 193,00	R\$ 32.424,00	840
	2	Impressão monocromática na impressora <b>Modelo A</b> /mês em papel A4.	Impressão/Página	1120056	R\$ 0,03	R\$ 33.601,68	5.600.280

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**  
**CÂMPUS IPORÁ**

	3	Locação de Impressora Monocromática – 40 ppm - " <b>Modelo B</b> " conforme TR. Obs.: A quantidade estimada da locação será de 4 máquinas mensais, podendo ocorrer variações no decorrer dos meses de contrato. (Locação Mensal)	Unidade (Locação Mensal por máquina)	48	R\$ 349,67	R\$ 16.784,16	240
	4	Impressão monocromática na impressora <b>Modelo B</b> / mês em papel A4.	Impressão/Página	320016	R\$ 0,03	R\$ 9.600,48	1.600.080
	5	Locação de Impressora Laser ou Led Monocromática no formato A4 – 35ppm– " <b>Modelo C</b> " conforme TR. Obs.: A quantidade estimada da locação será de 1 máquina mensais, podendo ocorrer variações no decorrer dos meses de contrato. (Locação Mensal)	Unidade (Locação Mensal por máquina)	12	R\$ 89,83	R\$ 1.077,96	60
	6	Número de Impressões Monocromáticas na Impressora " <b>Modelo C</b> " em papel A4	Impressão/Página	24000	R\$ 0,03	R\$ 720,00	120.000
	7	Locação de Impressora Colorida A3 - 30ppm - " <b>Modelo D</b> " conforme TR. Obs.: A quantidade estimada da locação será de 2 máquinas mensais, podendo ocorrer variações no decorrer dos meses de contrato. (Locação Mensal)	Unidade (Locação Mensal por máquina)	24	R\$ 1.083,00	R\$ 25.992,00	120
	8	Número de Impressões Coloridas em papel A3 - na Impressora <b>Modelo D</b>	Impressão/Página	24000	R\$ 0,74	R\$ 17.760,00	120.000
<b>TOTAL GRUPO 1 - REITORIA</b>						<b>R\$ 137.960,28</b>	
Grupo	Item	Especificações	Unidade de Medida	Qtd. Anual Estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado Anual	** Quantidade Estimada Mensal - Não Participantes
2 - C E R E S	9	Locação de Impressora Monocromática - 35 ppm - " <b>Modelo A</b> " conforme TR. Obs.: A quantidade estimada da locação será de 25 máquinas mensais, podendo ocorrer variações no decorrer dos meses de contrato. (Locação Mensal)	Unidade (Locação Mensal por máquina)	300	R\$ 193,00	R\$ 57.900,00	1500
	10	Impressão monocromática na impressora Modelo A/ em papel A4	Impressão/Página	1920000	R\$ 0,03	R\$ 57.600,00	960000

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**  
**CÂMPUS IPORÁ**

	11	Locação de Impressora Monocromática – 40 ppm - "Modelo B" conforme TR. Obs.: A quantidade estimada da locação será de 2 máquinas mensais, podendo ocorrer variações no decorrer dos meses de contrato. (Locação Mensal)	Unidade (Locação Mensal por máquina)	24	R\$ 349,67	R\$ 8.392,08	120
	12	Impressão monocromática na impressora Modelo B/ em papel A4	Impressão/Página	240000	R\$ 0,03	R\$ 7.200,00	1200000
	13	Locação de Impressora Laser ou Led Monocromática no formato A4 – 35ppm– "Modelo C" conforme TR. Obs.: A quantidade estimada da locação será de 1 máquina mensais, podendo ocorrer variações no decorrer dos meses de contrato. (Locação Mensal)	Unidade (Locação Mensal por máquina)	12	R\$ 89,83	R\$ 1.077,96	60
	14	Número de Impressões Monocromáticas na Impressora "Modelo C" em papel A4	Impressão/Página	24000	R\$ 0,03	R\$ 720,00	120000
	15	Locação de Impressora Colorida A3 - 30ppm - "Modelo D" conforme TR. Obs.: A quantidade estimada da locação será de 2 máquinas mensais, podendo ocorrer variações no decorrer dos meses de contrato. (Locação Mensal)	Unidade (Locação Mensal por máquina)	24	R\$ 1.083,00	R\$ 25.992,00	10
	16	Número de Impressões Coloridas em papel A3 - na Impressora Modelo D	Impressão/Página	48000	R\$ 0,74	R\$ 35.520,00	240000
<b>TOTAL GRUPO 2 - CERES</b>						<b>R\$ 194.402,04</b>	
Grupo	Item	Especificações	Unidade de Medida	Qtd. Anual Estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado Anual	** Quantidade Estimada Mensal - Não Participantes
<b>3 - I P O R Á</b>	17	Locação de Impressora Monocromática - 35 ppm - "Modelo A" conforme TR. Obs.: A quantidade estimada da locação será de 27 máquinas mensais, podendo ocorrer variações no decorrer dos meses de contrato. (Locação Mensal)	Unidade (Locação Mensal por máquina)	324	R\$ 193,00	R\$ 62.532,00	1620
	18	Impressão monocromática na impressora Modelo A/ em papel A4	Impressão/Página	1920000	R\$ 0,03	R\$ 57.600,00	9600000

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**  
**CÂMPUS IPORÁ**

19	Locação de Impressora Monocromática – 40 ppm - "Modelo B" conforme TR. Obs.: A quantidade estimada da locação será de 5 máquinas mensais, podendo ocorrer variações no decorrer dos meses de contrato. (Locação Mensal)	Unidade (Locação Mensal por máquina)	60	R\$ 349,67	R\$ 20.980,20	300
20	Impressão monocromática na impressora Modelo B/ em papel A4	Impressão/Página	480000	R\$ 0,03	R\$ 14.400,00	240000
21	Locação de Impressora Laser ou Led Monocromática no formato A4 – 35ppm– "Modelo C" conforme TR. Obs.: A quantidade estimada da locação será de 5 máquinas mensais, podendo ocorrer variações no decorrer dos meses de contrato. (Locação Mensal)	Unidade (Locação Mensal por máquina)	60	R\$ 89,83	R\$ 5.389,80	300
22	Número de Impressões Monocromáticas na Impressora "Modelo C" em papel A4	Impressão/Página	24000	R\$ 0,03	R\$ 720,00	120000
23	Locação de Impressora Colorida A3 - 30ppm - "Modelo D" conforme TR. Obs.: A quantidade estimada da locação será de 1 máquinas mensais, podendo ocorrer variações no decorrer dos meses de contrato. (Locação Mensal)	Unidade (Locação Mensal por máquina)	12	R\$ 1.083,00	R\$ 12.996,00	60
24	Número de Impressões Coloridas em papel A3 - na Impressora Modelo D	Impressão/Página	24000	R\$ 0,74	R\$ 17.760,00	120000
25	Locação de Impressora Colorida A4 - 25ppm "Modelo E" conforme TR. Obs.: A quantidade estimada da locação será de 4 máquinas mensais, podendo ocorrer variações no decorrer dos meses de contrato. (Locação Mensal)	Unidade (Locação Mensal por máquina)	48	R\$ 439,83	R\$ 21.111,84	240
26	Número de Impressões Coloridas / em papel A4, Impressora Modelo E	Impressão/Página	20000	R\$ 0,54	R\$ 10.800,00	100000
<b>TOTAL GRUPO 3 - IPORÁ</b>					<b>R\$ 224.289,84</b>	
27	Locação de Impressora Monocromática - 35 ppm - "Modelo A" conforme TR. Obs.: A quantidade estimada da locação será de 55 máquinas mensais, podendo ocorrer variações no decorrer dos meses de contrato. (Locação Mensal)	Unidade (Locação Mensal por máquina)	660	R\$ 193,00	R\$ 127.380,00	3300

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**  
**CÂMPUS IPORÁ**

<b>MORRINHOS</b>	28	Impressão monocromática na impressora Modelo A/ em papel A4	Impressão/Página	2090220	R\$ 0,03	R\$ 62.706,60	10451100
	29	Locação de Impressora Monocromática – 40 ppm - "Modelo B" conforme TR. Obs.: A quantidade estimada da locação será de 5 máquinas mensais, podendo ocorrer variações no decorrer dos meses de contrato. (Locação Mensal)	Unidade (Locação Mensal por máquina)	60	R\$ 349,67	R\$ 20.980,20	300
	30	Impressão monocromática na impressora Modelo B/ em papel A4	Impressão/Página	190020	R\$ 0,03	R\$ 5.700,60	950100
	31	Locação de Impressora Laser ou Led Monocromática no formato A4 – 35ppm– "Modelo C" conforme TR. Obs.: A quantidade estimada da locação será de 1 máquina mensais, podendo ocorrer variações no decorrer dos meses de contrato. (Locação Mensal)	Unidade (Locação Mensal por máquina)	12	R\$ 89,83	R\$ 1.077,96	60
	32	Número de Impressões Monocromáticas na Impressora "Modelo C" em papel A4	Impressão/Página	24000	R\$ 0,03	R\$ 720,00	120000
	33	Locação de Impressora Colorida A3 - 30ppm - "Modelo D" conforme TR. Obs.: A quantidade estimada da locação será de 5 máquinas mensais, podendo ocorrer variações no decorrer dos meses de contrato. (Locação Mensal)	Unidade (Locação Mensal por máquina)	60	R\$ 1.083,00	R\$ 64.980,00	300
	34	Número de Impressões Coloridas em papel A3 - na Impressora Modelo D	Impressão/Página	24000	R\$ 0,74	R\$ 17.760,00	120000
	35	Locação de Impressora Colorida A4 - 25ppm "Modelo E" conforme TR. Obs.: A quantidade estimada da locação será de 15 máquinas mensais, podendo ocorrer variações no decorrer dos meses de contrato. (Locação Mensal)	Unidade (Locação Mensal por máquina)	180	R\$ 439,83	R\$ 79.169,40	900
	36	Número de Impressões Coloridas / em papel A4, Impressora Modelo E	Impressão/Página	20000	R\$ 0,54	R\$ 10.802,16	100000
	<b>TOTAL GRUPO 4 - MORRINHOS</b>						<b>R\$ 391.276,92</b>
	37	Locação de Impressora Monocromática - 35 ppm - "Modelo A" conforme TR. Obs.: A quantidade estimada da locação será de 30 máquinas mensais,	Unidade (Locação Mensal por máquina)	360	R\$ 193,00	R\$ 69.480,00	1800

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**  
**CÂMPUS IPORÁ**

<b>5 - RIO VERDE</b>		podendo ocorrer variações no decorrer dos meses de contrato. (Locação Mensal)					
	38	Impressão monocromática na impressora Modelo A/ em papel A4	Impressão/Página	2160000	R\$ 0,03	R\$ 64.800,00	10800000
	39	Locação de Impressora Monocromática - 40 ppm - "Modelo B" conforme TR. Obs.: A quantidade estimada da locação será de 4 máquinas mensais, podendo ocorrer variações no decorrer dos meses de contrato. (Locação Mensal)	Unidade (Locação Mensal por máquina)	48	R\$ 349,67	R\$ 16.784,16	240
	40	Impressão monocromática na impressora Modelo B/ em papel A4	Impressão/Página	300000	R\$ 0,03	R\$ 9.000,00	1500000
	41	Locação de Impressora Laser ou Led Monocromática no formato A4 - 35ppm- "Modelo C" conforme TR. Obs.: A quantidade estimada da locação será de 1 máquina mensais, podendo ocorrer variações no decorrer dos meses de contrato. (Locação Mensal)	Unidade (Locação Mensal por máquina)	12	R\$ 89,83	R\$ 1.077,96	60
	42	Número de Impressões Monocromáticas na Impressora "Modelo C" em papel A4	Impressão/Página	24000	R\$ 0,03	R\$ 720,00	120000
	43	Locação de Impressora Colorida A3 - 30ppm - "Modelo D" conforme TR. Obs.: A quantidade estimada da locação será de 4 máquinas mensais, podendo ocorrer variações no decorrer dos meses de contrato. (Locação Mensal)	Unidade (Locação Mensal por máquina)	48	R\$ 1.083,00	R\$ 51.984,00	240
	44	Número de Impressões Coloridas em papel A3 - na Impressora Modelo D	Impressão/Página	120000	R\$ 0,74	R\$ 88.800,00	600000
<b>TOTAL GRUPO 5 - RIO VERDE</b>						<b>R\$ 302.646,12</b>	
<b>6 - URTAÍ</b>	45	Locação de Impressora Monocromática - 35 ppm - "Modelo A" conforme TR. Obs.: A quantidade estimada da locação será de 50 máquinas mensais, podendo ocorrer variações no decorrer dos meses de contrato. (Locação Mensal)	Unidade (Locação Mensal por máquina)	600	R\$ 193,00	R\$ 115.800,00	3000
	46	Impressão monocromática na impressora Modelo A/ em papel A4	Impressão/Página	1440000	R\$ 0,03	R\$ 43.200,00	7200000

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**  
**CÂMPUS IPORÁ**

	47	Locação de Impressora Monocromática – 40 ppm - "Modelo B" conforme TR. Obs.: A quantidade estimada da locação será de 6 máquinas mensais, podendo ocorrer variações no decorrer dos meses de contrato. (Locação Mensal)	Unidade (Locação Mensal por máquina)	72	R\$ 349,67	R\$ 25.176,24	360
	48	Impressão monocromática na impressora Modelo B/ em papel A4	Impressão/Página	1200000	R\$ 0,03	R\$ 36.000,00	6000000
	49	Locação de Impressora Laser ou Led Monocromática no formato A4 – 35ppm– "Modelo C" conforme TR. Obs.: A quantidade estimada da locação será de 3 máquinas mensais, podendo ocorrer variações no decorrer dos meses de contrato. (Locação Mensal)	Unidade (Locação Mensal por máquina)	36	R\$ 89,83	R\$ 3.233,88	180
	50	Número de Impressões Monocromáticas na Impressora "Modelo C" em papel A4	Impressão/Página	36000	R\$ 0,03	R\$ 1.080,00	180000
	51	Locação de Impressora Colorida A3 - 30ppm - "Modelo D" conforme TR. Obs.: A quantidade estimada da locação será de 10 máquinas mensais, podendo ocorrer variações no decorrer dos meses de contrato. (Locação Mensal)	Unidade (Locação Mensal por máquina)	120	R\$ 1.083,00	R\$ 129.960,00	600
	52	Número de Impressões Coloridas em papel A3 - na Impressora Modelo D	Impressão/Página	132000	R\$ 0,74	R\$ 97.680,00	660000
	53	Locação de Impressora Colorida A4 - 25ppm "Modelo E" conforme TR. Obs.: A quantidade estimada da locação será de 16 máquinas mensais, podendo ocorrer variações no decorrer dos meses de contrato. (Locação Mensal)	Unidade (Locação Mensal por máquina)	192	R\$ 439,83	R\$ 84.447,36	960
	54	Número de Impressões Coloridas / em papel A4, Impressora Modelo E	Impressão/Página	600000	R\$ 0,54	R\$ 324.000,00	3000000
<b>TOTAL GRUPO 6 - URUTAÍ</b>						<b>R\$ 860.577,48</b>	
<b>7 - C A M P O S</b>	55	Locação de Impressora Monocromática - 35 ppm - "Modelo A" conforme TR. Obs.: A quantidade estimada da locação será de 20 máquinas mensais, podendo ocorrer variações no decorrer dos meses de contrato. (Locação Mensal)	Unidade (Locação Mensal por máquina)	240	R\$ 193,00	R\$ 46.320,00	1200

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**  
**CÂMPUS IPORÁ**

<b>B E L O S</b>	56	Impressão monocromática na impressora Modelo A/ em papel A4	Impressão/Página	1636560	R\$ 0,03	R\$ 49.096,80	8182800
	57	Locação de Impressora Monocromática – 40 ppm - "Modelo B" conforme TR. Obs.: A quantidade estimada da locação será de 2 máquinas mensais, podendo ocorrer variações no decorrer dos meses de contrato. (Locação Mensal)	Unidade (Locação Mensal por máquina)	24	R\$ 349,67	R\$ 8.392,08	120
	58	Impressão monocromática na impressora Modelo B/ em papel A4	Impressão/Página	163656	R\$ 0,03	R\$ 4.909,68	818280
	59	Locação de Impressora Laser ou Led Monocromática no formato A4 – 35ppm– "Modelo C" conforme TR. Obs.: A quantidade estimada da locação será de 1 máquina mensais, podendo ocorrer variações no decorrer dos meses de contrato. (Locação Mensal)	Unidade (Locação Mensal por máquina)	12	R\$ 89,83	R\$ 1.077,96	60
	60	Número de Impressões Monocromáticas na Impressora "Modelo C" em papel A4	Impressão/Página	24000	R\$ 0,03	R\$ 720,00	120000
	61	Locação de Impressora Colorida A3 - 30ppm - "Modelo D" conforme TR. Obs.: A quantidade estimada da locação será de 2 máquinas mensais, podendo ocorrer variações no decorrer dos meses de contrato. (Locação Mensal)	Unidade (Locação Mensal por máquina)	24	R\$ 1.083,00	R\$ 25.992,00	120
	62	Número de Impressões Coloridas em papel A3 - na Impressora Modelo D	Impressão/Página	60000	R\$ 0,74	R\$ 44.400,00	300000
<b>TOTAL GRUPO 7 - CAMPOS BELOS</b>						<b>R\$ 180.908,52</b>	
<b>8 - P O S S E</b>	63	Locação de Impressora Monocromática - 35 ppm - "Modelo A" conforme TR. Obs.: A quantidade estimada da locação será de 20 máquinas mensais, podendo ocorrer variações no decorrer dos meses de contrato. (Locação Mensal)	Unidade (Locação Mensal por máquina)	240	R\$ 193,00	R\$ 46.320,00	1200
	64	Impressão monocromática na impressora Modelo A/ em papel A4	Impressão/Página	1636560	R\$ 0,03	R\$ 49.096,80	8182800

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**  
**CÂMPUS IPORÁ**

	65	Locação de Impressora Monocromática – 40 ppm - "Modelo B" conforme TR. Obs.: A quantidade estimada da locação será de 2 máquinas mensais, podendo ocorrer variações no decorrer dos meses de contrato. (Locação Mensal)	Unidade (Locação Mensal por máquina)	2*12	R\$ 349,67	R\$ 8.392,08	#VALOR!
	66	Impressão monocromática na impressora Modelo B/ em papel A4	Impressão/Página	163656	R\$ 0,03	R\$ 4.909,68	818280
	67	Locação de Impressora Laser ou Led Monocromática no formato A4 – 35ppm– "Modelo C" conforme TR. Obs.: A quantidade estimada da locação será de 1 máquina mensais, podendo ocorrer variações no decorrer dos meses de contrato. (Locação Mensal)	Unidade (Locação Mensal por máquina)	12	R\$ 89,83	R\$ 1.077,96	60
	68	Número de Impressões Monocromáticas na Impressora "Modelo C" em papel A4.	Impressão/Página	24000	R\$ 0,03	R\$ 720,00	120000
	69	Locação de Impressora Colorida A3 - 30ppm - "Modelo D" conforme TR. Obs.: A quantidade estimada da locação será de 2 máquinas mensais, podendo ocorrer variações no decorrer dos meses de contrato. (Locação Mensal)	Unidade (Locação Mensal por máquina)	24	R\$ 1.083,00	R\$ 25.992,00	120
	70	Número de Impressões Coloridas em papel A3 - na Impressora Modelo D	Impressão/Página	60000	R\$ 0,74	R\$ 44.400,00	300000
<b>TOTAL GRUPO 8 - POSSE</b>						<b>R\$ 180.908,52</b>	
<b>9 - T R I N D A D E</b>	71	Locação de Impressora Monocromática - 35 ppm - "Modelo A" conforme TR. Obs.: A quantidade estimada da locação será de 20 máquinas mensais, podendo ocorrer variações no decorrer dos meses de contrato. (Locação Mensal)	Unidade (Locação Mensal por máquina)	240	R\$ 193,00	R\$ 46.320,00	1200
	72	Impressão monocromática na impressora Modelo A/ em papel A4	Impressão/Página	1636560	R\$ 0,03	R\$ 49.096,80	8182800
	73	Locação de Impressora Monocromática – 40 ppm - "Modelo B" conforme TR. Obs.: A quantidade estimada da locação será de 2 máquinas mensais, podendo ocorrer variações no decorrer dos meses de contrato. (Locação Mensal)	Unidade (Locação Mensal por máquina)	24	R\$ 349,67	R\$ 8.392,08	120

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**  
**CÂMPUS IPORÁ**

74	Impressão monocromática na impressora Modelo B/ em papel A4	Impressão/Página	163656	R\$ 0,03	R\$ 4.909,68	818280
75	Locação de Impressora Laser ou Led Monocromática no formato A4 – 35ppm– "Modelo C" conforme TR. Obs.: A quantidade estimada da locação será de 1 máquina mensais, podendo ocorrer variações no decorrer dos meses de contrato. (Locação Mensal)	Unidade (Locação Mensal por máquina)	12	R\$ 89,83	R\$ 1.077,96	60
76	Número de Impressões Monocromáticas na Impressora "Modelo C" em papel A4	Impressão/Página	24000	R\$ 0,03	R\$ 720,00	120000
77	Locação de Impressora Colorida A3 - 30ppm - "Modelo D" conforme TR. Obs.: A quantidade estimada da locação será de 2 máquinas mensais, podendo ocorrer variações no decorrer dos meses de contrato. (Locação Mensal)	Unidade (Locação Mensal por máquina)	24	R\$ 1.083,00	R\$ 25.992,00	120
78	Número de Impressões Coloridas em papel A3 - na Impressora Modelo D	Impressão/Página	60000	R\$ 0,74	R\$ 44.400,00	300000
<b>TOTAL GRUPO 9 - TRINDADE</b>					<b>R\$ 180.908,52</b>	
<b>TOTAL ESTIMADO GERAL DA LICITAÇÃO</b>					<b>R\$ 2.653.878,24</b>	

**\*\* Estas quantidades não estão no somatório de valores do processo licitatório – incluída pelo decreto 7.892 de 2013 § 4º do artigo 22**

**OBS.:**

1 - Parcialmente os quantitativos o Grupo 4 e 6, poderão ser prestados serviços nos Polos de Hidrolândia e Catalão/Cristalina respectivamente, conforme endereços abaixo:

<b>Grupo 4 - Morrinhos</b>	
Hidrolândia*	Br 153, Estr. Margem Direira, Faz. São Germano, Zona Rural. CEP: 75340-000. Hidrolândia-GO
<b>Grupo 6 - Urutai</b>	
Cristalina*	Rua Araguaia esq. c/ Rua Guarani LT 71, Setor Oeste, CEP: 73850-000. Cristalina - GO
Catalão*	Rua Catarina Elias Sebba, 315 - Centro - CEP: 75.701-140 - Catalão GO

\* Os endereços dos Polos de Hidrolândia, Cristalina e Catalão podem ser alterados conforme necessidade da Administração do IF Goiano

2 - As locações mensais foram calculadas da seguinte forma:

**Ex.: Item 1 do grupo 1 - Reitoria:** levou-se em consideração a quantidade total anual das locações, qual seja: 168, refere-se a locação de 12 meses de 14 máquinas: 14 máquinas x 12 meses = 168 locações.

#### **4. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

4.1. A despesa global **anual** da locação de que trata o objeto é estimada em **R\$ 2.653.878,24 (dois milhões e seiscentos cinquenta e três mil, oitocentos e setenta e oito reais e vinte e quatro centavos)** e correrá por conta das Naturezas de Despesa 339039-83, mediante nota de empenho.

4.1.1. Os recursos para locação objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**  
**CÂMPUS IPORÁ**

---

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 5.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e estiverem previamente credenciados perante o sistema eletrônico, em situação regular, por meio do Portal Comprasnet, para participação de Pregão Eletrônico.
- 5.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:
- 5.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;
  - 5.2.2. Em dissolução ou em liquidação;
  - 5.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o IF Goiano;
    - 5.2.3.1. Que estejam impedidas de licitar e de contratar, com qualquer órgão ou entidade pública, seja Federal, Estadual ou Municipal, quando a penalidade de suspensão tiver por base o Artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores;
    - 5.2.3.2. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 1998;
  - 5.2.6. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
  - 5.2.7. Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
  - 5.2.8. Estrangeiras que não funcionem no País;
  - 5.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

## **6. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

- 6.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal Compras net, conforme procedimento da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010.
- 6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão eletrônico.
- 6.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 6.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 6.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.6. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## **7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
CÂMPUS IPORÁ

- 7.1. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a partir da data de divulgação do Edital no *sítio* [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) até a data e horário da abertura da sessão pública.
- 7.1.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 7.2. Como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico:
- que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
  - que inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
  - que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº. 9.854, de 1999, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 2002.
  - Que declara à Elaboração Independente de Proposta, conforme a Instrução Normativa nº. 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.
- 7.2.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte e a cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº. 11.488, de 2007, deverão declarar tal condição no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no sistema eletrônico, sob pena de não usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123, de 2006.
- 7.2.1.1. O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº. 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá declarar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte no sistema Compras net.
- 7.2.2. A declaração falsa relativa ao cumprimento relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 7.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos relativos a:
- Valor por item**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades constantes do Termo de Referência.
    - No preço cotado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.
  - Indicação da marca e fabricante;
  - Descrição detalhada do objeto ofertado, contendo as seguintes informações:
    - Prazo de entrega, observado o limite máximo do Termo de Referência;
    - Prazo de garantia do produto, caso diferenciado da garantia legal e previsto no Termo de Referência;
    - Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação.
      - Caso não seja apresentadas às informações previstas neste subitem será considerado o previsto no Termo de Referência e Edital.
      - Se houver divergência de descrição do item entre o sistema eletrônico e Edital, prevalecerá a do Edital.
- 7.4. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**  
**CÂMPUS IPORÁ**

---

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO**

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

8.1.1. No decorrer da sessão pública, caso o sistema seja desconectado para a pregoeira, mas permaneça acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.1.2. Quando a desconexão da pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

9.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9.1.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre a pregoeira e os licitantes.

9.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

## **10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

10.1. Classificadas as propostas, a pregoeira dará início à fase competitiva, quando, então, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.1.1 O **lance** deverá ser ofertado pelo valor **global por grupo**.

10.2. O licitante será imediatamente informado do recebimento de seu lance no sistema e do valor consignado no registro.

10.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos.

10.3.1. Os lances enviados pelo mesmo licitante com intervalo inferior a 20 (vinte) segundos serão descartados automaticamente pelo sistema, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 16 de dezembro de 2012.

10.4. Os licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema.

10.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.6. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado à identificação do licitante.

10.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeira.

10.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**  
**CÂMPUS IPORÁ**

- 10.10. Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP -, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº. 11.488, de 2007 - COOP -, será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº. 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº. 6.204, de 2007.
- 10.10.1. O Sistema de Pregão Eletrônico identificará em coluna própria as ME/EPP e COOP participantes, fazendo comparação entre os valores do licitante com menor preço global por grupo, e das demais ME/EPP/COOP na ordem de classificação, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP/COOP.
- 10.10.2. Nessas condições, as propostas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço global por grupo serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP/COOP melhor classificado terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo Sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 10.10.3. Caso a ME/EPP/COOP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
- 10.10.4. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP/COOP empatadas, na faixa dos 5% (cinco por cento) de diferença para a primeira colocada, o Sistema fará um sorteio eletrônico entre os licitantes, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final de desempate, conforme subitens acima.
- 10.10.5. Havendo êxito neste procedimento, o Sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP/COOP, ou ainda não existindo ME/EPP/COOP participante, prevalecerá a classificação inicial.
- 10.10.6. Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar.
- 10.11. Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- a) produzidos no País;
  - b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
  - c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 10.11.1. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.
- 10.12. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 10.12.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

## **11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

- 11.1. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de julgamento da proposta.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**  
**CÂMPUS IPORÁ**

- 11.1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço global por grupo, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 11.1.2. Os preços não poderão ultrapassar o valor unitário máximo de cada item definido no Termo de Referência.
- 11.2. A pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 11.3. A pregoeira poderá solicitar ao licitante que envie imediatamente documento contendo as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 11.4. Se for o caso, a pregoeira exigirá que o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar apresente amostra, para a verificação da compatibilidade com as especificações do Termo de Referência e consequente aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da solicitação.
- 11.4.1. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 11.4.2. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise.
- 11.4.3. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 11.4.4. Será considerada aprovada a amostra que atender aos seguintes critérios:
- 11.4.4.1. Qualidade;**
- 11.4.4.2. Prazo de validade;**
- 11.4.4.3. Conformidade da descrição do produto em relação ao Termo de Referência.**
- 11.5. Havendo necessidade, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 11.6. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, a pregoeira examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 9.6.1. Nessa situação, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 11.7. No julgamento das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 11.8. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

## **12. DA HABILITAÇÃO**

- 12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**  
**CÂMPUS IPORÁ**

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

12.1.1 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante.

12.1.2. Constatada a existência de sanção, a pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2. Não ocorrendo inabilitação, o licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar deverá comprovar, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, a contar da solicitação no sistema eletrônico, sua condição de habilitação, por meio do fax número **(64) 3674-0400** ou do e-mail [licitacao.ipr@ifgoiano.edu.br](mailto:licitacao.ipr@ifgoiano.edu.br), com posterior encaminhamento do documento pertinente por via postal ou similar no prazo máximo de **03 (três) dias**, juntamente com a Proposta de Preço atualizada ao **Instituto Federal Goiano – Câmpus Iporá**, situado na Avenida Oeste, s/n, saída para Piranhas, St. Santa Catarina, Iporá - Goiás, CEP 76200-000, em Atenção à CPL ou Pregoeiro(a).

12.2.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

12.3. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

**12.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº. 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

e. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. No caso de exercício de atividade que assim o exija: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

**12.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista :**

a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, se for o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**  
**CÂMPUS IPORÁ**

- c. Prova de regularidade com a Fazenda Federal mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
  - d. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou Estadual, se for o caso, do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
  - e. Prova de regularidade perante a Seguridade Social, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros;
  - f. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
  - g. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- 10.3.2.1. Caso o licitante detentor do menor preço global por grupo seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº. 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

**12.3.3. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

- a. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 60 (sessenta) dias contados da data da sua apresentação;
- b. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
  - b.1. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;
  - b.2. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e encerramento;
  - b.3. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;
  - b.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº. 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
  - b.5. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta on line, no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\textit{Ativo Circulante} + \textit{Realizável a Longo Prazo}}{\textit{Passivo Circulante} + \textit{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\textit{Ativo Total}}{\textit{Passivo Total}}$$

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**  
**CÂMPUS IPORÁ**

---

*Passivo Circulante + Passivo Não Circulante*

$$LC = \frac{\textit{Ativo Circulante}}{\textit{Passivo Circulante}}$$

- b.6. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui **(patrimônio líquido)** equivalente a 10% **(dez por cento)** do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

**12.3.4. Relativos à Qualificação Técnica:**

- a. Comprovação de aptidão para o prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- 12.4. A comprovação dos requisitos de habilitação será exigida do licitante de acordo com o vulto e a complexidade de cada item.
- 12.4.1. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 12.5. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº. 11.488, de 2007.
- 12.5.1. No caso de inabilitação, a pregoeira retomar o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 12.6. Para fins de habilitação, a pregoeira poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões por sítios oficiais.
- 12.7. O licitante que já estiver registrado no SICAF, em situação regular, ficará dispensado de apresentar os documentos abrangidos pelo referido cadastro, que estejam dentro do respectivo prazo de validade, conforme o caso.
- 12.7.1. Na hipótese de algum documento que já conste do SICAF estar com o seu prazo de validade vencido, e caso a pregoeira não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será advertido a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento às exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e das cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº. 11.488, de 2007.
- 12.7.2. A verificação se dará mediante consulta on line, realizada pela pregoeira, devendo o resultado ser impresso e anexado ao processo.
- 12.7.3. O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação.
- 12.8. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 12.8.1. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação, deverão estar em nome da licitante e, com o número do CNPJ e endereço da matriz, se a licitante for a matriz, e da filial se a licitante for a filial. Serão dispensados da obrigatoriedade de constar no nome e no número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**  
**CÂMPUS IPORÁ**

- 12.8.1.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 12.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 12.10. No julgamento da habilitação, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação.
- 12.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 12.11.1. Caso o licitante detentor do menor preço global por grupo seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº. 11.488, de 2007, havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.11.2. A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.
- 12.11.3. A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.
- 12.11.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº. 8.666, de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 12.12. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

### **13. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

- 13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação da pregoeira no sistema eletrônico.
- 13.1.1. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 13.1.1.1. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

### **14. DOS RECURSOS**

- 14.1. Declarado o vencedor, e depois de decorrida a fase de regularização fiscal, caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº. 11.488, de 2007, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**  
**CÂMPUS IPORÁ**

do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

- 14.1.1. A pregoeira assegurará tempo mínimo de 30 (trinta) minutos para que o licitante manifeste motivadamente sua intenção de recorrer.
- 14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 14.3. Cabe à Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.
  - 14.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pela pregoeira, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.
- 14.4. O acolhimento de recurso, pela pregoeira, ou pela autoridade competente, conforme o caso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 14.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais.

#### **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

- 15.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da pregoeira, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- 15.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### **16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 16.1. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas.
  - 16.1.1. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.
- 16.2. Desde que atendidos os pressupostos dos artigos 11 e 26 do Decreto 7.892 de 2013, serão registrados em Ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante melhor classificado, segundo a ordem de classificação, baseado na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.
- 16.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, sem prejuízo das cominações previstas nesse edital e seus anexos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item (ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 16.5. O órgão gerenciador providenciará assinatura e encaminhamento de cópia da Ata aos órgãos e entidades participantes, até que seja adequado o portal de compras do Governo Federal para fins de assinatura por certificação digital.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**  
**CÂMPUS IPORÁ**

---

## **17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## **18. DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO**

18.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto nº. 7.982 de 2013, conforme previsto na Minuta de Ata anexa ao Edital.

18.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#), sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

## **19. DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

19.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº. 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do parágrafo 4º, do artigo 3º, do Decreto nº. 7.892, de 2013.

19.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

19.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação (artigo 3º, parágrafo 4º, inciso II, do Decreto nº. 3.931, de 2001).

19.2. O órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de dois dias úteis, efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, ou assinar o Contrato, se for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

19.2.1. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

19.3. Antes da assinatura do Contrato ou da emissão da Nota de Empenho, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

19.4. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

19.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.6. Durante a vigência da contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

## **20. DO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

20.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar aos Gestores do Contrato cronograma de locação e implantação do serviço no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após assinatura do contrato, observando-se:

a) Os gestores do contrato deverão aprovar o cronograma de implantação no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a sua apresentação pela **CONTRATADA**;

b) A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução da implantação em até 15 (quinze dias) corridos após aprovação do cronograma pelos gestores.

20.1.1. O não cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos no caput e inciso II desta cláusula ensejará na inexecução total deste contrato.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**  
**CÂMPUS IPORÁ**

---

## **21. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

21.1. Cada contratação firmada terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666, de 1993.

## **22. DO PREÇO E DO REAJUSTE**

22.1. Durante a vigência da Ata, o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

22.2. O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, mediante negociação prévia entre as partes, observados os preços praticados no mercado e a periodicidade mínima de 01 (um) ano, considerando-se como índice o da data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do IGPM, coluna 07, da revista Conjuntura Econômica, publicada pela FGV.

22.2.1. O encargo do cálculo minucioso, quando houver reajuste, deverá ser de iniciativa da **CONTRATADA** que o apresentará através de planilha explicativa a ser submetida a apreciação e aprovação do **CONTRATANTE**.

22.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

## **23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

23.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços.

## **24. DO RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

24.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

## **25. DO PAGAMENTO**

25.1. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada.

25.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº. 8.666, de 1993.

25.2. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura.

25.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

25.4. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30/04/2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a contratada:

- a) Não produziu os resultados acordados;
- b) Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**  
**CÂMPUS IPORÁ**

- 25.5. Antes do pagamento, a Contratante realizará consulta on line ao SICAF e, se necessário, aos sítios oficiais, para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, devendo o resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.
- 25.5.1. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.
- 25.5.1.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.
- 25.5.1. Eventual situação de irregularidade fiscal da contratada não impede o pagamento, se o fornecimento tiver sido prestado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.
- 25.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 25.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.
- 25.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 25.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 25.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso.

## 26. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 26.1. Os recursos para a locação do objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

## 27. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 27.1. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, da Lei nº. 10.520, de 2002, do Decreto nº. 3.555, de 2000, e do Decreto nº. 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 27.1.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 27.1.2. Apresentar documentação falsa;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**  
**CÂMPUS IPORÁ**

- 
- 27.1.3. Comportar-se de modo inidôneo;
- 27.1.4. Cometer fraude fiscal;
- 27.1.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- 27.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b. Multa:
- b.1. Moratória de até 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias;
- b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com IF Goiano, pelo prazo de até dois anos;
- d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 27.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 27.3. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 27.3.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 27.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 27.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 27.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº. 9.784, de 1999.
- 27.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 27.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 27.7. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 27.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 27.9. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**  
**CÂMPUS IPORÁ**

---

## **28. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 28.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Edital, na forma eletrônica, ou mediante o encaminhamento de petição por escrito à Pregoeiro.
- 28.1.1. Caberá à Pregoeiro, auxiliada pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
- 28.1.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, observando-se as exigências quanto à divulgação das modificações no Edital.
- 28.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do Correio Eletrônico: [licitacao.ipr@fgoiano.edu.br](mailto:licitacao.ipr@fgoiano.edu.br).
- 28.2.1. O pedido de esclarecimentos será respondido em até vinte e quatro horas.
- 28.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 28.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- 28.5. É facultada à Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 28.6. No julgamento da habilitação e das propostas, à Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 28.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 28.7.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 28.8. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.
- 28.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 28.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 28.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 28.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 28.13. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
CÂMPUS IPORÁ**

- 28.14. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Avenida Oeste, s/n, Setor Santa Catarina – CEP: 76200-000 - Iporá - GO, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 10:30 e das 13:00 às 16:30 horas.
- 28.14.1. O Edital também está disponibilizado, na íntegra, nos sítios [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.ifgoiano.edu.br/ipora](http://www.ifgoiano.edu.br/ipora).
- 28.15. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no órgão, situado no endereço Avenida Oeste, s/n, Setor Santa Catarina – CEP: 76200-000 - Iporá - GO, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 10:30 e das 13:00 às 16:30 horas.
- 28.16. Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos, nos termos do artigo 5º, III, da Lei nº 10.520, de 2002.
- 28.17. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520, de 2002, do Decreto nº. 5.450, de 2005, da Lei nº. 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº. 3.722, de 2001, do Decreto nº. 7.892, de 2013, da Lei Complementar nº. 123, de 2006, e da Lei nº. 8.666, de 1993, subsidiariamente.
- 28.18. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Seção Judiciária de Goiás - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Iporá/GO, 05 de agosto de 2013.

**Irinéia Martins da Silva**  
Presidente CPL  
Portaria nº 24/2013

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
CÂMPUS IPORÁ**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 - DO OBJETO:**

O presente Termo de Referência (Projeto Básico) tem por O objeto desta licitação é o registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada para locação de máquinas de impressão, cópia, digitalização e fax, englobando o fornecimento de equipamentos, consumíveis, manutenção, suporte técnico e gerenciamento informatizado dos recursos de impressão e cópia de documentos, a ser executado de forma contínua nas unidades do Instituto Federal Goiano (Câmpus Ceres, Iporá, Morrinhos, Rio Verde, Urutaí, Trindade, Posse, Campos Belos e Reitoria), conforme as especificações constantes neste Termo de Referência – Anexo I, e cujas descrições detalhadas encontram-se nos Anexos, conforme doravante:

- ANEXO II – Locais de entregas e prazos de atendimento;
- ANEXO III - Especificações dos Equipamentos a serem instalados;
- ANEXO IV – Modelo de Proposta;
- ANEXO V – Quantitativo Estimado por Câmpus;
- ANEXO VI – Ata de Registro de Preços;
- ANEXO VII – Carta proposta da Licitante;
- ANEXO VIII – Minuta de Contrato

**2 - JUSTIFICATIVA**

**2.1. Justificativa:**

O conceito de utilização de impressoras como periféricos locais com a finalidade de atender a um único indivíduo ou a um pequeno grupo de usuários deve ser substituído, definitivamente, pelo uso otimizado e compartilhado de médios e grandes grupos de usuários de acordo com suas reais necessidades. Também é necessário desativar a grande maioria dos equipamentos com a tecnologia jato de tinta, devido à sua baixa produtividade e ao alto custo dos seus suprimentos.

O projeto de locação com a contratação de serviço de impressão visa prover **Instituto Federal Goiano – Reitoria e seus Câmpus**, de um modelo eficiente e eficaz, capaz de atender a toda a demanda de impressão, através da instalação de equipamentos e do fornecimento de suprimentos, atendendo de forma continuada e controlada, evitando desperdícios e descontinuidade causada pela falta de insumos e de manutenção dos equipamentos.

O gerenciamento de impressões, cópias e digitalização visa otimizar as operações através da tarifação por páginas, onde os equipamentos, insumos, peças e mão de obra ficam sob responsabilidade da terceirizada. Desta maneira o **Instituto Federal Goiano – Reitoria e seus Câmpus**, fica com a responsabilidade apenas **do fornecimento do papel**. Com isso, o custo da impressão passa a ser apenas variável e gerenciável, e pode ser efetivamente controlado.

Pretende-se, também, com a locação de máquinas e implementação do sistema de gerenciamento, diminuir a carga de trabalho despendida pelas equipes de suporte operacional, gerência de redes, patrimônio, material, serviços gerais, comunicação administrativa entre outras, de forma que elas possam se dedicar à melhoria do desempenho das suas atividades-fim.

Será realizada a licitação na modalidade Pregão Eletrônico SRP, do tipo menor preço global por

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**  
**CÂMPUS IPORÁ**

grupo, levando em consideração cada câmpus, ou seja, serão licitados 09 (nove) grupos, dando abrangência total à concorrência regional, uma vez que é satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento será de cada unidade.

### **3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

Estão contemplados neste projeto, a serem assumidos pela Contratada, a prestação dos seguintes serviços:

3.1. Apresentação de cronograma de implantação, com prazo máximo de elaboração de 10 (dez) dias úteis, após assinatura do contrato, a ser aprovado pelos Gestores do Contrato em 15 (quinze) dias úteis, e execução da implantação em até 15 (quinze) dias corridos, após aprovação do cronograma pelos Gestores;

3.2. Fornecimento de equipamentos a laser e/ou multifuncionais novos, de primeiro uso e em linha normal de fabricação, instalação e configuração, em conjunto com a equipe do **Instituto Federal Goiano – Reitoria e seus Câmpus**, dos equipamentos em todas as dependências, com especificações e distribuições conforme constante dos **Anexos I, II e III**, identificando os locais onde não dispõe de instalações elétricas e de dados/voz adequadas, a serem regularizados pelo Instituto;

3.3. Os equipamentos a serem fornecidos, descritos nas especificações dos equipamentos (Anexo II), deverão ser entregues em suas caixas originais, exigindo-se que os mesmos e os módulos que os compõem sejam do mesmo fabricante;

3.4. Acompanhamento da configuração, a ser realizada pela equipe do **Instituto Federal Goiano – Reitoria e seus Câmpus**, de todos microcomputadores de cada unidade, e todos os usuários, permitindo a utilização dos equipamentos da dependência;

3.5. Manutenção em funcionamento do sistema de gerenciamento, para gestão de páginas impressas e copiadas, com a disponibilização de sistema de informação, possibilitando contabilização e bilhetagem.

3.6. Gestão de suporte, manutenção e suprimentos, com o suporte aos equipamentos e aos usuários, realização de atendimentos gerados por chamados abertos pela unidade própria do **Instituto Federal Goiano – Reitoria e seus Câmpus**, troca de equipamentos defeituosos e reposição de suprimentos, conforme acordo de níveis de serviços descritos no item 11 deste termo de referência ;

3.7. Manutenções corretivas e preventivas, com substituição de todas as partes e peças que porventura apresentem defeito, conforme acordo de níveis de serviços descritos no item 11 deste termo de referência;

3.8. Treinamento de, no mínimo 4 (quatro) horas, para cerca de 10 (dez) técnicos de suporte ou servidores por Câmpus, sobre as principais características dos equipamentos, configurações, além dos problemas e soluções mais comuns;

3.9. Capacitação dos usuários a operar os equipamentos instalados em cada unidade do **Instituto Federal Goiano**, cobertos pelo contrato;

3.10. Fornecimento antecipado de suprimentos de reposição (estoque mínimo), evitando a paralisação dos serviços, sendo que estes não poderão ser reconicionados, remanufaturados ou reciclados.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**  
**CÂMPUS IPORÁ**

---

#### **4. DA LOCAÇÃO E SERVIÇOS:**

4.1. Havendo a necessidade de contratação, o Setor de Tecnologia da Informação o emitirá o Pedido de Contratação e solicitará a emissão da respectiva Nota de Empenho de Despesa, os quais serão encaminhados ao Fornecedor.

4.2. As contratações serão realizadas de acordo com os Pedidos de Contratação e respectiva Nota de Empenho, mediante a formalização de termo de contrato.

4.2.1. Nenhum Pedido de Contratação será emitido sem que sejam verificadas as disponibilidades orçamentária e financeira para acobertamento da despesa.

4.3. O fornecedor deverá comparecer ao **Instituto Federal Goiano – Reitoria e seus Câmpus** para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Pedido de Contratação e respectiva Nota de Empenho.

4.3.1. As prorrogações de prazo de comparecimento para assinatura de contrato poderão ser deferidas pelo Setor de Tecnologia da Informação, mediante requerimento do Fornecedor, fundamentando os motivos que levaram à postergação do comparecimento.

4.4 Em atendimento ao disposto no § 4º do art. 22 do Decreto nº 7.892/2013, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4.1 As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4.2 Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5. Aos domingos e feriados ou mesmo em dias úteis, o o **Instituto Instituto Federal Goiano - Câmpus Iporá, Câmpus Ceres, Câmpus Morrinhos, Câmpus Urutaí, Câmpus Rio Verde, Câmpus Trindade, Câmpus Campos Belos, Câmpus Posse e Reitoria** poderá solicitar serviços extraordinários, cuja necessidade será oficiada à Contratada, com antecipação de, no mínimo 12 horas, a qual deverá atender prontamente;

#### **5. DAS CARACTERÍSTICAS DA CONTRATAÇÃO:**

5.1. Para o período de duração do contrato, foi estimado no **Anexo V** uma previsão do consumo e quantitativo de equipamentos, sendo que não haverá franquia mínima prevista para utilização (mensal, anual, quinquenal ou de qualquer outro tipo), apenas previsões, sendo utilizado no contrato pagamento de custo fixo mensal mais número real de cópias impressas/fotocopiadas;

5.2. Visando possibilitar a transição do sistema atual para o novo serviço a ser contratado, a alocação de equipamentos será gradativa, dependendo da disponibilidade orçamentária e do estoque de suprimentos do **Instituto**, daí a razão para se optar pelo **registro de preços, na modalidade pregão eletrônico**, amplamente utilizado pelo **Instituto**, visando ampliar a participação de empresas fornecedoras do serviço em

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**  
**CÂMPUS IPORÁ**

questão;

5.2.1 Os bens e serviços de tecnologia da informação objeto da presente contratação serão considerados para efeito de definição do tipo da licitação como comuns, pois possuem padrões de desempenho e de qualidade objetivamente definidos no presente termo de referência, com base em especificações usualmente já amplamente disponíveis no mercado;

5.2.2. Os equipamentos a serem utilizados, quer seja impressoras laser ou multifuncionais monocromáticas ou coloridas, estão amplamente disponíveis no mercado, bem como o software que será utilizado;

5.3. Não deverá ser objeto de cobrança, por parte da empresa contratada, a transmissão de documento via fac-símile e a digitalização de documentos, apenas as impressões e fotocópias efetuadas, bem como os fac-símile impressos;

5.4. O sistema de outsourcing, considerado como prestação de serviços, deverá prover os serviços de envio e de recebimento de fax com base nas linhas telefônicas já disponíveis nas unidades onde serão instalados os equipamentos;

5.5. Não poderão ser cobradas taxas extras por nenhum motivo;

5.6. Os equipamentos instalados não acarretarão ônus para **Instituto Federal Goiano**, exceto pelo fornecimento do papel e pela utilização de energia elétrica para seu funcionamento

5.7. Os serviços a serem contratados não poderão ser transferidos a terceiros, quer total ou parcialmente, sem a devida anuência deste **Instituto**.

5.8. O prazo de vigência do contrato do presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 meses, nos termos do art. 57, inc. IV, da Lei 8.666/93.

## **6. DO QUANTITATIVO MÍNIMO E MÁXIMO DE EQUIPAMENTOS E CAPACIDADES:**

6.1 Deverão ser instalados, gradativamente, o quantitativo de equipamentos indicados no **Anexo III**, e a critério das Câmpus, serão ampliados gradativamente a medida da disponibilidade de recursos orçamentários para cobertura do acréscimo;

6.2 Foram considerados para efeito de alocação de equipamento por tipo, a demanda de necessidade de cópias e impressões, levando em consideração a adoção do sistema departamentalizado;

6.2.1. Nos locais de maior amplitude, com a existência de certo quantitativo de usuários (coletivo), serão utilizados equipamentos com configuração de maior porte, com capacidade compatível, observando a resistência e durabilidade do equipamento em função do uso mais constante;

6.2.2. Nas unidades onde forem identificadas áreas com usuários isolados, que tenha dificuldades em deslocamento às áreas de uso coletivo, serão disponibilizados equipamentos de menor porte, devendo manter o nível de controle e gerenciamento utilizado para os demais equipamentos;

6.3. O **Instituto Federal Goiano – Reitoria e seus Câmpus**, poderá, a qualquer tempo, alterar os quantitativos, capacidade e locais de prestação de serviço, devendo a empresa se readequar às novas

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**  
**CÂMPUS IPORÁ**

estruturas em, no máximo, 10 (dez) dias úteis após o recebimento da notificação, analisando a repercussão financeira que deverá gerar e os termos aditivos previstos na legislação;

6.3.1. A não adequação à estrutura exigida, configurará inexecução contratual;

## **7. DA SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO:**

7.1 De acordo com a política de segurança da informação vigente no **Instituto Federal Goiano – Reitoria e seus Câmpus**, a qual a empresa e seus funcionários devem ter conhecimento, poderá a empresa contratada ter limitação quanto ao acesso total ou parcial aos dados, às dependências e ao sistema de gerenciamento de ambientes;

7.1.1. Para o fiel cumprimento do item em questão, representantes e funcionários da empresa, deverão assinar um termo de responsabilidade de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança vigentes no **Instituto Federal Goiano**, de acordo com o modelo aprovado (art. 20 I, b1 da IN 4/08 do MPOG).

7.2 A empresa não poderá divulgar, mesmo que em caráter estatístico, qualquer informação originada no **Instituto Federal Goiano – Reitoria e seus Câmpus**, sem prévia autorização da administração;

7.3 O sistema de gerenciamento de ambiente de impressão/fotocópia a ser fornecido pela empresa deverá servir unicamente aos propósitos elencados neste documento, necessitando de prévia aprovação da administração do **Instituto Federal Goiano – Reitoria e seus Câmpus**, para quaisquer outras inovações;

7.4 Todas as exigências previamente adotadas pelo **Instituto Federal Goiano – Reitoria e seus Câmpus** visando à segurança da informação deverão ser observadas no momento da instalação dos *softwares* de impressão e de gerenciamento de impressão, não podendo ser invocadas como argumentos para justificar atrasos de implementação ou de solução de incidentes.

## **8. DOS REQUISITOS DO SOFTWARE - SISTEMA DE GERENCIAMENTO:**

8.1 - Software de gerenciamento dos equipamentos:

O Sistema de Gerenciamento a ser contratado deverá prover a gestão dos equipamentos, possuindo, para tanto, as seguintes funcionalidades mínimas:

8.1.1. O software deve ser compatível com os sistemas operacionais Windows XP/Vista/7 ou Superior e Linux;

8.1.2. Gerenciar remotamente via rede TCP-IP os equipamentos instalados e permitir efetuar todas as alterações de configuração das impressoras;

8.1.3. Realizar inventário automático das impressoras (relação de todas as impressoras instaladas);

8.1.4. Permitir a visualização remota de problemas físicos com a opção de advertência e notificação aos administradores sobre tais problemas, como visualização do status e níveis de toner.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**  
**CÂMPUS IPORÁ**

---

8.2. Software de contabilização e controle de custos de impressões (bilhetagem):

O Sistema de Controle de Custos a ser contratado deverá prover a contabilização de impressões, via “REDE”, possuindo, para tanto, as seguintes funcionalidades mínimas:

8.2.1. O software deve ser compatível com os sistemas operacionais Windows XP/Vista/7 ou Superior e Linux;

8.2.2. Efetuar a bilhetagem do total de páginas impressas no período contabilizando por impressora, por usuário e por centro de custo;

8.2.3. Importação de usuários e grupos a partir do Active Directory ou de um servidor LDAP como Novell e Directory ou OpenLDAP;

8.2.4. Log de todas as atividades de impressão, incluindo identificação do usuário, nome do documento, impressora, data e horário de impressão, tamanho do arquivo (bytes), número de páginas, modo de impressão (colorida ou monocromática), tamanho do papel, e custo para cada trabalho impresso;

8.2.5. Relatórios em HTML, CSV e XML;

8.2.6. Permitir a exportação dos dados para arquivo compatível MS Excel® ou Br Office Calc para análise e, permitir a exportação para modos de impressão e visualização;

8.2.7. Executar as atividades de gerenciamento da bilhetagem provendo relatórios e demais textos informativos;

8.2.8. Permitir a definição do custo da página impressa por impressora, diferenciando os custos para impressão colorida dos custos para impressão monocromática, além de permitir a administração de custos por grupos de impressoras;

8.2.9. Permitir a definição e controle de cotas por usuários e grupos e a geração de relatórios de utilização delas;

8.2.10. Permitir a definição de Centros de Custos para usuários e a geração de relatórios a partir daqueles;

8.2.11. Permitir a alteração dos custos de tarifação por página, em função das seguintes características: formato (A3, A4, Carta), Cor/Monocromático e Duplex;

8.3 Na destinação do software de gerenciamento deverá ser observado o seguinte:

8.3.1. No que concerne a propriedade intelectual de programa de computador, deverá ser observado o disposto na Lei nº 9.609/98 e Decreto nº 2.556/98;

8.3.2. A cessão do uso das licenças necessárias a implementação do sistema no **Instituto Federal Goiano – Reitoria e seus Câmpus** ficará a cargo da empresa a ser Contratada;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**  
**CÂMPUS IPORÁ**

8.3.3. Na impossibilidade de disponibilização de software proprietário do fornecedor dos equipamentos, a empresa contratada deverá apresentar termo ou contrato de licenças para uso das mesmas nos equipamentos do IF Goiano;

8.3.4. A empresa contratada se responsabilizará por qualquer demanda em relação aos direitos patrimoniais dos empregados, não havendo qualquer responsabilidade por parte do **Instituto Federal Goiano – Reitoria e seus Câmpus**, no caso de eventual imputação de responsabilidade à administração na via judicial, devendo a contratada arcar com eventuais pagamento dos valores;

8.3.5. A empresa contratada responsabilizará diretamente ou solidariamente com a empresa fornecedora do software, pela originalidade do mesmo e da idoneidade dos profissionais responsáveis pela autoria;

8.3.6. Deverão ser fornecidos em conjunto com os software, toda a documentação necessária para sua utilização e compreensão, apresentando ainda manuais e guias de instalação em Português;

8.3.7. Havendo descontinuidade no fornecimento das licenças necessárias para uso pelo **Instituto Federal Goiano – Reitoria e seus Câmpus** a empresa contratada deverá apresentar a solução necessária para não acarretar em paralisação do uso do sistema de gerenciamento;

8.4. A Contratada deverá disponibilizar, implantar, oferecer suporte, manter e gerir solução informatizada especializada no gerenciamento proativo centralizado, incluindo suporte e atendimento dos equipamentos de impressão (impressoras) contratados, com os seguintes requisitos:

- a. captura de informações das impressoras contratadas;
- b. mensuração do status de consumíveis e dos kits de manutenção;
- c. status do equipamento e identificação de problemas;
- d. gerenciamento das impressoras remotamente;
- e. captura do medidor físico de contabilização de impressões de cada equipamento.

8.4.1. Qualquer falha no sistema deverá ser solucionada de acordo com as rotinas previstas nos itens 09 e 10 do presente Termo;

8.4.2. Os softwares disponibilizados devem permitir controle de exportação de dados, de modo que dados gerados no **Instituto Federal Goiano – Reitoria e seus Câmpus**, não sejam exportados para bases de dados fora da rede interna sem prévio consentimento da unidade própria de tecnologia da informação.

8.4.3. A instalação de eventual agente remoto nas estações de trabalho da Contratante, com vista à operacionalização das soluções de que tratam o item 9.4 desta especificação (especificação detalhada dos serviços) deverá ser previamente aprovada e autorizada pela Contratante. Desde já fica claro que nenhum software poderá ser instalado nos equipamentos da Contratante sem conhecimento e autorização prévia desta;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**  
**CÂMPUS IPORÁ**

---

**9. DOS LOCAIS DE ATENDIMENTO:**

- 9.1. Em todos os Câmpus e Reitoria, conforme **Anexo II**;
- 9.2. Os endereços exatos também poderão ser fornecidos quando da abertura do chamado;
- 9.3. Os locais de instalação e da assistência técnica podem sofrer alterações (dentro dos respectivos municípios) no decorrer da execução do contrato;

**10. DA ABERTURA E CONTROLE DOS CHAMADOS:**

10.1. A abertura de chamados será realizada pelo **Instituto Federal Goiano – Reitoria e seus Câmpus**, registrando com número de protocolo, que conste data e hora;

10.2. Não caberá, em hipótese alguma, questionamentos, da empresa contratada, antes, durante ou após a abertura dos chamados, sobre quais testes já foram realizados nos equipamentos a serem objeto de suporte ou manutenção, haja vista que os mesmos já passaram pelo suporte inicial do **Instituto Federal Goiano – Reitoria e seus Câmpus**, ou seja, os problemas já foram previamente diagnosticados por técnicos do **Instituto**;

10.3. À contratada caberá, dentro dos prazos estabelecidos, dirigir-se ao local indicado a fim de efetuar os suportes e manutenções necessários;

10.4. Caso necessário, a empresa poderá utilizar equipamentos *backup*; sendo que todas as despesas de assistência técnica e transporte de equipamentos e dos técnicos/ operador correrão por conta da empresa contratada;

10.5. Após a solução do problema, o setor responsável pela abertura, deverá ser informado, através do sistema, indicando a data, hora e tipo de solução, a fim de efetuar o fechamento do chamado, caso contrário, serão adotadas as medidas previstas no contrato.

**11. DA FORMA E PRAZOS DE ATENDIMENTO/ NÍVEIS DE ACORDO DE SERVIÇO (NAS/SLA):**

11.1. Além do fornecimento de suprimentos, compõem também os serviços o fornecimento de suporte técnico e assistência técnica “*on site*”;

11.2. A contratada fica obrigada a resolver os problemas de ordem técnica no prazo determinado para a localidade, contados a partir da data e hora do chamado, no local de instalação do equipamento, de segunda a sexta-feira, no período compreendido entre 7:00h às 17:00 horas conforme o Anexo II deste Termo de Referência (LOCAIS DE ENTREGAS E PRAZOS DE ATENDIMENTO), de forma a atender os níveis de serviços exigidos;

11.2.1. Os serviços de manutenção das impressoras serão de responsabilidade da Contratada, inclusive no tocante aos custos, e serão prestados, durante todo o período contratual, pela Contratada ou pela rede autorizada do fabricante para realizar assistência técnica em seus equipamentos;

11.2.4. O suporte técnico relativo ao serviço deverá ser acionado através de contato Telefônico (preferencialmente telefone com numeração comum situado na capital do Estado de Goiás), Sítio de Internet (website) e Correio Eletrônico (e-mail);

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**  
**CÂMPUS IPORÁ**

11.2.5. Caberá ao **Instituto Federal Goiano – Reitoria e seus Câmpus**, requisitar o suporte técnico, ficando a Contratada obrigada a realizá-lo, de acordo com o acordo de nível de serviço e nos prazos máximos definidos;

11.3. O suporte técnico abrangerá todos os equipamentos definidos no Anexo III, e deverá ser prestado nas seguintes formas:

a. Plantão Telefônico, Website e E-mail – Serviço de uso ilimitado, no período de 07:00h às 17:00h, 05 (cinco) dias por semana;

b. Para execução do suporte técnico a Contratada deverá contar com equipe técnica e comercial certificada pelo fabricante;

c. Para realização dos atendimentos o suporte técnico será acionado pelo **Instituto Federal Goiano – Reitoria e seus Câmpus**, e a Contratada irá encaminhar um técnico, para solução do problema nas dependências onde os equipamentos estejam instalados;

d. O equipamento que gerar mais de três chamados de manutenção em um período de 30 (trinta) dias corridos deverá ser substituído por outro de primeiro uso que atenda às especificações técnicas deste edital.

11.4. Os serviços serão prestados de forma contínua, sem interrupções, de segunda a sexta-feira;

11.5. A solução de que trata o item 10.3 desta especificação, deverá possuir alta disponibilidade (99%) no horário de expediente normal;

11.6. Com fulcro no Artigo 87, II, da Lei 8666/93, caso não seja atingida a disponibilidade indicada no item 11.5, será cobrada a multa de 01% (um por cento) do valor mensal da fatura do mês em referência, por percentual não atingido na qualidade do serviço, conforme quadro abaixo:

<b>Disponibilidade</b>	<b>Penalidade</b>
99%	Zero
98%	01%
97%	02%
96%	03%
95%	04%
94%	05%
93%	06%
92%	07%
91%	08%
90%	09%

11.6.1. Para índices de disponibilidades abaixo de 90% (noventa por cento), a multa será equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor mensal da fatura do mês em referência.

11.6.2. A solução apresentada deverá contemplar o fornecimento de Relatórios “on line”, com periodicidade semanal/mensal, com a contabilização do volume das impressões.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
CÂMPUS IPORÁ**

---

**12. FORMA DE PAGAMENTO:**

12.1. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada condicionada a aceitação conforme subitens abaixo.

12.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº. 8.666, de 1993.

12.1.2. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente.

12.1.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

12.1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.1.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária antecipado ao contrato, ou antes, de paga ou relevada qualquer penalidade de que trata este instrumento.

12.3. Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos equipamentos e materiais.

12.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

12.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

12.5. Os valores apurados serão apresentados ao Instituto Federal Goiano – Reitoria e seus Câmpus, ao(s) Gestor(es) do Contrato, juntamente com o demonstrativo do contador físico de número de cópias de cada impressora e demais relatórios expedidos pelo sistema de gerenciamento, a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços e serão aprovados, total ou parcialmente, até 5 (cinco) dias útil do protocolo da referida nota e demais documentos indicados:

12.5.1. Para aprovação e conferência deverá(ão) ser enviado(s) relatório(s) impressos e/ou em

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
CÂMPUS IPORÁ

arquivo contendo, no mínimo:

- a) Todas as impressoras utilizadas;
- b) A dependência em que a cada impressora está alocada;
- c) Identificação da impressora, contendo marca/modelo e número de série;
- d) Número de impressões/cópias de cada impressora e de cada usuário, que deve refletir o constante do contador físico;
- e) Todas as ocorrências acerca de troca de toner, componentes e incidentes de suporte de cada impressora, contendo hora de abertura do chamado e solução do problema.

### 13. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

13.1. No momento da apresentação das propostas deverão ser observados e apresentados, além das exigências indicadas no edital, as seguintes:

13.2. Especificação detalhada dos equipamentos e do software de gerenciamento, **não devendo ser cópia fiel das especificações mínimas fornecidas pelo Instituto**, nome do fabricante, marca, modelo, cor, procedência e outros elementos que de forma inequívoca, os identifiquem, com indicativo de folders, catálogos, manuais ou outros documentos emitidos pelo fabricante dos equipamentos e dos software, a fim de viabilizar a comprovação das especificações, conforme termo de referência e anexos, sob pena de desclassificação;

13.2.1. Deverão ser aceitos para a comprovação, publicações existentes na página da internet do fabricante dos equipamentos, desde que, indicada na proposta o respectivo endereço eletrônico explicitando a localização dos itens probantes, para verificação pela equipe técnica;

13.3. O preço unitário por item, discriminando o valor da parte fixa do equipamento e de cada impressão/cópia, total proposto para o item, em função da estimativa de impressões/ cópias e total geral expresso(s) em Real (R\$), junto ao(s) qual(is) considerar-se-ão inclusas todas e quaisquer despesas incidentes sobre o objeto licitado, tais como suprimentos, tributos, mão de obra, fretes de qualquer natureza etc., conforme **Anexo IV – Modelo de Proposta;**

13.3.1. Observar os prazos e locais de entrega previstos no Termo de Referência e as obrigações a serem assumidas;

13.3.2. O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da sessão de abertura da licitação;

13.4. Além dos exigidos no edital, no item da qualificação técnica, pelo **Instituto Federal Goiano – Reitoria e seus Câmpus**, no momento da habilitação, deverão ser acrescentados:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**  
**CÂMPUS IPORÁ**

13.4.1. Atestado de Capacidade Técnica, passado em papel timbrado, por entidade pública ou privada, que demonstre o correto cumprimento de obrigações compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto do presente, conforme o constante dos **Anexos III - Especificações Técnicas e Anexo V - Quantitativo por Câmpus**;

13.4.2. Declaração da licitante, devidamente datada e assinada, de que não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta licitação, em especial, que não foi declarada inidônea perante o poder público, bem como estar ciente que deverá declará-la quando ocorrida, durante o procedimento licitatório, e vigência do Instrumento Contratual;

13.4.3. A proposta deve conter nos preços a inclusão de todas as despesas legais e adicionais incidentes direta ou indiretamente nos serviços ofertados, inclusive os tributos que incidam sobre o objeto desta licitação;

13.5. O **Instituto Federal Goiano – Reitoria e seus Câmpus**, reserva-se o direito de promover diligências para confirmar a veracidade das informações prestadas pelas licitantes em seus documentos, especialmente os Atestados de Capacidade Técnica, nos termos do artigo 43, parágrafo 3º da Lei n.º 8.666/93.

#### **14. DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS E ESTIMATIVA DE CUSTO:**

14.1. Será declarada vencedora do certame licitatório uma única empresa, a que apresentar a menor proposta de preços (em reais) para cada item fixo e cópia/impressão, aferido com o valor do total geral estimativo, conforme disposto no item 17, desde que atenda as especificações e exigências do edital;

14.2. A estimativa do custo total para contratação dos serviços objeto do presente Termo de Referência será obtida junto ao mercado, por intermédio do **Instituto Federal Goiano**, conforme especificações e quantitativos expostos nos **Anexos III e IV** constantes do presente;

14.3. Para fins de aplicação de multa, o valor do contrato será estimado com base no valor da proposta ofertada multiplicado pela estimativa de cópias no período total da contratação, acrescido da parte fixa, conforme indicado no **Anexo V - Quantitativo por Câmpus**;

14.4. O valor de que trata o item anterior sofrerá atualizações anuais com base no montante de impressões consumidas e no valor atual a ser pago por cópia/impressão, a ser corrigido de acordo com o fixado no edital.

#### **15. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:**

Além das obrigações e responsabilidades exigidas normalmente pelo **Instituto Federal Goiano – Reitoria e seus Câmpus**, constante do edital, acrescenta-se as seguintes:

15.1. Assumir inteira responsabilidade técnica pela execução dos serviços, pela confiabilidade e efetividade dos trabalhos que executar, obedecendo às recomendações e exigências do fabricante dos materiais;

15.2. Apresentar o cronograma de implantação, com prazo máximo de elaboração de 10 (dez) dias úteis, após assinatura do contrato, a ser aprovado pelos Gestores do Contrato em 15 (quinze) dias úteis, e execução da implantação em até 15 (quinze) dias corridos, após aprovação do cronograma pelos Gestores;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**  
**CÂMPUS IPORÁ**

15.3. Instalar os equipamentos em perfeita condição de funcionamento e produtividade, para uso exclusivo da Administração, correndo as despesas por sua exclusiva conta e responsabilidade, inclusive com fornecimento inicial e periódico de todo o material de consumo necessário ao bom funcionamento do equipamento, exceto papel, e assim, mantê-los durante toda vigência do contrato e o tempo de locação, garantindo a Contratante o uso regular e eficaz do mesmo;

15.4. Executar, de forma contínua, a manutenção técnica, mecânica e operacional dos equipamentos instalados, de modo a manter a continuidade dos serviços, a plena e eficaz capacidade produtiva, através de pessoal de seu quadro técnico qualificado e sem qualquer ônus, encargos ou responsabilidades para a Contratante, devendo os respectivos serviços serem executados por sua conta e responsabilidade exclusiva, no local e durante o horário de expediente normal;

15.5. A contratada obrigará-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, a manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação que deram origem ao contrato, comunicando imediatamente qualquer fato ou circunstância superveniente que altere tais condições;

15.6. A contratada será a responsável pelos danos causados diretamente ao **Instituto Federal Goiano – Reitoria e seus Câmpus**, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do contrato, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Instituto;

15.7. A contratada será responsável pela execução dos objetos contidos na contratação em plena conformidade com as especificações e normas técnicas pertinentes, obrigando-se a reparar, refazer ou repor qualquer parte da execução do contrato, que venha a apresentar defeitos ou incorreções, resultantes de vícios na execução ou nos materiais, no prazo que lhe for fixado pelo **Instituto Federal Goiano – Reitoria e seus Câmpus**;

15.8. A contratada se responsabilizará pela conduta que seus técnicos deverão ter durante a estadia em recinto do **Instituto Federal Goiano – Reitoria e seus Câmpus**, assegurando, igualmente, que os mesmos mantenham o devido respeito e cortesia no relacionamento com os servidores da Casa, bem como no sentido de que sejam observadas, rigorosamente, as exigências emanadas de Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), se existente, e, sobretudo as contidas na legislação em vigor;

15.9. Caso sejam constatadas situações que possam caracterizar transgressão a normas técnicas, ou a regulamentos, ou a leis em vigor, caberá à contratada comunicar imediatamente ao **Instituto Federal Goiano – Reitoria e seus Câmpus**, por escrito, sobre tais possibilidades, a fim de que as eventuais irregularidades possam ser sanadas em tempo hábil;

15.10. O gerenciamento da equipe técnica e a coordenação dos trabalhos estarão sob a responsabilidade da contratada, ficando a cargo do **Instituto Federal Goiano – Reitoria e seus Câmpus**, através do Setor de TI, o acompanhamento dos serviços executados;

15.11. Todos os equipamentos e ferramentas necessários à execução do contrato, bem como as peças e componentes para substituição, serão de exclusiva responsabilidade da contratada;

15.12. A contratada obriga-se a substituir, imediatamente, os profissionais alocados para realização do objeto contratado, sempre que o **Instituto Federal Goiano – Reitoria e seus Câmpus**, observar ineficiência na qualidade dos serviços e/ou na capacitação técnica;

15.13. A Contratada deverá fornecer, semestralmente, lista contendo os nomes de seus técnicos,

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**  
**CÂMPUS IPORÁ**

que darão o suporte ao **Instituto Federal Goiano – Reitoria e seus Câmpus**;

15.13.1. A contratada deverá apresentar no início do contrato, certificado de qualificação e/ou treinamento dos operadores, técnicos, auxiliares e demais profissionais envolvidos na execução dos serviços, devidamente designados em documentação própria, mantendo atualizadas tantas as informações quanto a documentação;

15.13.2. Os técnicos da empresa deverão estar sempre devidamente identificados com credenciais e/ou crachás e uniformizados, a fim de executarem os serviços de manutenção preventiva ou corretiva, retirada ou entrega de equipamentos;

15.14. A contratada deverá designar um Coordenador Técnico que, periodicamente, sob demanda, se reunirá com a área técnica do **Instituto Federal Goiano – Reitoria e seus Câmpus** e gestores do contrato, visando o acompanhamento técnico na execução dos serviços prestados, sendo que as reuniões poderão ocorrer sempre que forem verificados problemas na prestação.

15.15. Os serviços de manutenção poderão ser realizados nas próprias dependências do **Instituto Federal Goiano**, quando possível; no caso de necessidade de envio do equipamento para Assistência Técnica, o transporte será de responsabilidade da empresa contratada, com autorização de saída de acordo com as normas do **Instituto Federal Goiano**;

15.16. Atender as diretrizes contida no Art. 4º do decreto nº 7.746/2012, bem como o disposto nos Art. 5º e 6º da IN 01/2010 SLTI/MPOG, em relação aos critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e **descarte** dos toners e demais insumos.

## **16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 10.520, de 2002, do Decreto nº. 3.555, de 2000 e do Decreto nº. 5.450, de 2005, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

16.1.1. Não assinar a Ata de Registro de Preços, não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta ou da Ata de Registro de Preços;

16.1.2. Apresentar documentação falsa;

16.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4. Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;

16.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.6. Cometer fraude fiscal;

16.1.7. Fizer declaração falsa;

16.1.8. Ensejar o retardamento da execução do certame.

16.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
CÂMPUS IPORÁ**

---

sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

16.2.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.3. Comete infração administrativa, ainda, nos termos da Lei nº. 8.666, de 1993, da Lei nº. 10.520, de 2002, do Decreto nº. 3.555, de 2000, e do Decreto nº. 5.450, de 2005, a Contratada que, no decorrer da contratação:

16.3.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

16.3.2. Apresentar documentação falsa;

16.3.3. Comportar-se de modo inidôneo;

16.3.4. Cometer fraude fiscal;

16.3.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.

16.4. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

b.1. Moratória de até 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com IF Goiano, pelo prazo de até dois anos;

d. Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

e. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**  
**CÂMPUS IPORÁ**

---

autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

- 16.4.1. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 16.5. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 16.5.1. tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 16.5.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.5.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº. 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº. 9.784, de 1999.
- 16.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 16.8. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.
- 16.9. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 16.10. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 16.11. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**17. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

Homologado o procedimento licitatório, o **Instituto Federal Goiano – Reitoria e seus Câmpus** se obriga a:

- a) Convocar o licitante vencedor, em conformidade com o art. 64 da Lei n.º 8.666/93, para retirar a Nota de Empenho e assinar o contrato, no prazo legal, a contar da notificação;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**  
**CÂMPUS IPORÁ**

- 
- b) Comunicar à empresa contratada as deficiências ou irregularidades encontradas na execução dos serviços objeto do Contrato celebrado;
- c) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho;
- d) Requirir o fornecimento previsto no Edital e exigir da empresa o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionadas neste documento e no contrato a ser firmado;
- e) Promover, através dos fiscais e gestores do contrato, devidamente designados, o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da empresa;
- f) Fiscalizar o cumprimento das obrigações pela empresa a ser contratada;
- g) Efetuar o pagamento à empresa de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no contrato a ser firmado;
- h) Repassar as informações necessárias para a implantação e a manutenção do sistema de gerenciamento;
- i) Disponibilizar equipe da área de tecnologia da informação para coordenar e acompanhar todas as fases do projeto, em termos de *software e hardware*, e a elaboração do plano de implantação, devendo esta ocorrer em prazo não superior a 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato, o qual não deverá implicar no prazo para entrega total do serviço;
- j) Fornecer papel para a reprografia e para as impressões.

## **18. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA CONTRATANTE:**

18.1. O **Instituto Federal Goiano – Reitoria e seus Câmpus**, exercerá ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados, sustando qualquer atividade em execução que, comprovadamente, não esteja sendo realizada de acordo com o objeto contratado.

18.1.1 Tecnicamente, cabe ao(s) fiscal(is) do contrato do **Instituto Federal Goiano – Reitoria e seus Câmpus**, exercido por servidores do Setor de TI:

- a) operacionalizar e controlar a abertura dos chamados;
- b) Fiscalizar a realização dos serviços e os prazos, quando ocorrerem atrasos ou outros problemas relacionados à execução dos serviços, comunicando ao(s) Gestor(es) do contrato;
- c) Identificar os serviços em execução que não esteja, comprovadamente, sendo executado com boa técnica, conforme especificações da contratação, rejeitando ou sustando a execução de serviços insatisfatórios, exigindo que estes sejam refeitos;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**  
**CÂMPUS IPORÁ**

18.1.2. A gestão do contrato será exercida por servidor(es) do **Instituto Federal Goiano – Reitoria e seus Câmpus**.

18.1.3. Observar o disposto no art. 20 da Instrução Normativa nº 04/08 de 19/5/08, expedida pela SLTI do MPOG no que se refere ao gerenciamento do contrato, no que couber ao objeto do contrato;

18.2. Para efeito de gestão e fiscalização por parte do **Instituto Federal Goiano – Reitoria e seus Câmpus**, a contratada ficará obrigada a:

18.2.1. Serão realizadas reuniões de trabalho entre o(s) requisitantes, fiscal(is) e gestor(es) do contrato do **Instituto Federal Goiano – Reitoria e seus Câmpus** e a empresa contratada para a análise do desempenho desta, sempre que houver necessidade, sendo as mesmas registradas em ata, as quais farão parte do processo contratual, para tratar no mínimo dos assuntos referidos no dispositivo indicado no item anterior;

18.2.2. Prestar informações e esclarecimentos solicitados pelo **Instituto Federal Goiano – Reitoria e seus Câmpus**, garantindo-lhe o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos ao objeto contratual, executados ou em execução, bem como às suas dependências;

18.2.3. Atender prontamente às reclamações, exigências ou observações feitas pelo **Instituto Federal Goiano – Reitoria e seus Câmpus**, refazendo ou corrigindo, quando for o caso e às suas expensas, as partes dos serviços que não obedeçam aos respectivos projetos, especificações, normas ou Ordens de Serviços;

18.2.4. Sustar qualquer serviço em execução que não esteja, comprovadamente, sendo executado com boa técnica ou que ponha em risco a segurança pública ou de bens de terceiros, independentemente de solicitação do **Instituto Federal Goiano – Reitoria e seus Câmpus**;

18.2.5. Informar, por escrito, ao **Instituto Federal Goiano – Reitoria e seus Câmpus**, em prazo de vinte e quatro horas, qualquer ocorrência anormal ou acidentes que se verificarem no local dos serviços, independentemente de comunicação verbal, que deve ser imediata.

18.2.6. Para exercer completa fiscalização sobre a execução dos serviços, o **Instituto Federal Goiano – Reitoria e seus Câmpus** terá amplos poderes, inclusive para:

a) Ordenar a imediata retirada, de suas instalações, técnicos da contratada que estiverem sem uniforme ou sem equipamento de segurança individual necessário, sem crachá de identificação, ou ainda, que embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, ou cuja permanência na área for considerada inconveniente em razão de comportamento inadequado ou de inaptidão técnica para a execução dos serviços;

b) Exigir, da contratada, a estrita obediência às especificações e normas contratuais;

c) Rejeitar ou sustar a execução de serviços insatisfatórios e exigir que estes sejam refeitos na extensão que entender necessária;

d) Vetar a utilização de materiais, equipamentos, métodos de trabalho ou de processos executivos que estejam, a seu juízo, em desacordo com as exigências e padrões técnicos e administrativos estipulados pelo presente Contrato;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**  
**CÂMPUS IPORÁ**

---

e) Examinar, quando julgar conveniente, os documentos referentes à quitação regular da contratada;

18.3. O **Instituto Federal Goiano – Reitoria e seus Câmpus**, utilizará as ferramentas de gestão de chamados, informações, relatórios gerenciais e indicadores de performance, bem como os relatórios fornecidos pela empresa contratada, para gerenciar o objeto contratual;

18.4. O **Instituto Federal Goiano – Reitoria e seus Câmpus**, se reserva o direito de efetuar inspeção de qualidade, em qualquer tempo, nos serviços realizados pela empresa contratada.

18.5. A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização ou gestão do **Instituto Federal Goiano – Reitoria e seus Câmpus**, não restringe e nem exime a contratada da total responsabilidade pelos encargos que são de sua atribuição e competência, nem mesmo das obrigações assumidas neste instrumento.

Iporá/GO, 05 de agosto de 2013.

---

**Rodrigo Rodrigues de Santana**  
Coordenador Geral de TI

---

**Fábio Lucas Faleiro Naves**  
Analista de Tecnologia da Informação

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
CÂMPUS IPORÁ**

**ANEXO II**

**LOCAIS DE ENTREGAS E PRAZOS DE ATENDIMENTO**

<b>Prazo de Atendimento e Locais de Entrega e Prestação de Serviços</b>				
<b>Item</b>	<b>Câmpus</b>	<b>Endereços</b>	<b>**Prazo Máximo de Atendimento</b>	
			<b>Solicitação de Consumíveis, Solução de Problemas Técnicos.</b>	<b>Substituição de Equipamento</b>
1	Câmpus Iporá	Av. Oeste s/n, saída para Piranhas, Bairro Santa Catarina, Iporá-GO, CEP 76200-000	08 (oito) horas	72 (setenta e duas) horas
2	Câmpus Ceres	Rodovia GO-154, Km.03, Zona Rural, Ceres-GO, CEP 76300-000.	08 (oito) horas	72 (setenta e duas) horas
3	Câmpus Morrinhos	Endereço: Rodovia Br 153, Km 633, Zona Rural CEP: 75.650-000, Morrinhos - GO.	08 (oito) horas	72 (setenta e duas) horas
4	Câmpus Urutaí	Rodovia Geraldo Silva Nascimento, Km 2,5, Zona Rural, Urutaí-GO, CEP 75790-000.	08 (oito) horas	72 (setenta e duas) horas
5	Câmpus Rio Verde	Rod. Sul Goiana Km 01, Zona Rural, Rio Verde/GO.	04 (quatro) horas	48 (quarenta e oito) horas
6	Reitoria - Goiânia	Rua 88 nº 280, Setor Sul. Goiânia-GO. CEP 74085-010.	04 (quatro) horas	48 (quarenta e oito) horas
7	Câmpus Trindade	Avenida Wilton Monteiro Rocha esquina com a Rua Hélio da Silva Nogueira - Setor Cristina II – Trindade – GO.	04 (quatro) horas	48 (quarenta e oito) horas
8	Câmpus Posse	GO-453, Fazenda Vereda do Campo – Zona Rural – Posse – GO.	08 (oito) horas	72 (setenta e duas) horas
9	Câmpus Campos Belos	GO-118, Chácara Asa Branca, – Setor Novo Horizonte – Campos Belos – GO.	08 (oito) horas	72 (setenta e duas) horas

\*\* Este prazo levará em consideração o horário de expediente do IF Goiano - Reitoria e Câmpus respectivo.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
CÂMPUS IPORÁ**

---

**ANEXO III**

**ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS A SEREM INSTALADOS**

**Especificações mínimas**

**\*A descrição dos equipamentos deverão ser fiéis aos prospectos e informações apresentadas, indicando a marca (fabricante) e modelo, conforme preceitua o Termo de Referência.**

**\*\*As especificações serão rigorosamente observadas em fiscalização (Aceite) no ato da instalação dos equipamentos.**

Especificações das Impressoras:

**Modelo A:** MULTIFUNCIONAL LASER OU LED MONOCROMÁTICA (35 PPM)

**Modelo B:** MULTIFUNCIONAL LASER OU LED MONOCROMÁTICA (40 PPM)

**Modelo C:** IMPRESSORA LASER OU LED MONOCROMÁTICA NO FORMATO A4 (35 PPM)

**Modelo D:** IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER OU LED COLORIDA NO FORMATO A3 (30 ppm)

**Modelo E:** IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER OU LED COLORIDA NO FORMATO A4 (25 ppm)

**1.2.1 – MODELO A - MULTIFUNCIONAL LASER OU LED MONOCROMÁTICA (35 PPM)**

- Impressora Multifuncional P&B: Cópia, Impressão e Digitalizações em rede Colorida;
- Com recurso de FAX;
- Velocidade de impressão e cópia: 35 páginas por minuto no formato de papel A4;
- Velocidade de digitalização: 35 ipm;
- Alimentador ou Processador de documentos com reversão automática para 50 folhas;
- Cópias e Impressões em frente/verso automático (Duplex);
- Tamanhos de originais: A4, Carta e Ofício;
- Cópias contínuas: 1 à 999;
- Memória de 256 MB;
- Processador de 600 MHz;
- Resolução: 1.200 x 1.200 dpi (Modo Fine 1.200), 1.800 x 600 (Modo Rápido 1.200), 600 x 600 dpi, 300 x 300 dpi;
- Conexão de rede com interface padrão Ethernet 10/100 BaseTX e USB 2.0;
- Interface Host USB: Entrada frontal para (Pen - Drive);
- Compatibilidade com a plataforma MS Windows XP/Vista/7 / Linux;
- Scanner em rede com digitalização colorida e monocromática
  - Resolução de 300 dpi;
  - Com métodos de envio para: E-mail, Servidor FTP, pasta compartilhada na rede e USB;
  - Formatos: PDF e JPGE;
- Alimentação do papel: Gaveta de Papel Padrão para 250 Folhas, Bandeja Multiuso para 50 Folhas;
- Senhas departamentais: 20 códigos de gerenciamento;
- Ciclo mensal de 20.000 páginas;
- Estabilizador/transformador compatível para a impressora:
  - Tensão de entrada 220 v.

**1.2.2 - MODELO B - MULTIFUNCIONAL LASER OU LED MONOCROMÁTICA (40 PPM)**

- Impressora Multifuncional P&B: Cópia, Impressão e Digitalizações em rede Colorida;
- Com recurso de FAX;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**  
**CÂMPUS IPORÁ**

- Velocidade de impressão: 40 cópias e impressões por minuto;
- Velocidade de digitalização: 35 ipm;
- Duplex: Frente e verso;
- Tamanhos de originais: A4, Carta e Ofício;
- Memória: 1 GB RAM;
- Processador de 600 MHz;
- Alimentador ou Processador de documentos com reversão automática para 50 folhas;
- Resolução: 600x600 dpi, modo FAST 1200;
- Conexão de rede com interface padrão Ethernet 10/100/1000 BaseTX e USB 2.0 e interface Host USB para Pen driver;
- Compatibilidade com a plataforma MS Windows XP/Vista/7/ Linux;
- Scanner em rede com digitalização colorida e monocromática
  - Resolução de 300 dpi;
  - Com métodos de envio para: PC, e-mail, FTP e USB;
  - Formatos: PDF/A, PDF e JPGE;
- Alimentação do papel: Acompanhar 02 Gavetas de Papel para 500 Folhas e Bandeja Multiuso para 100
- Folhas;
- Senhas departamentais: 100 códigos de gerenciamento;
- Ciclo mensal de 80.000 páginas;
- Estabilizador/transformador compatível para a impressora;
- Tensão de entrada 220 v.

**1.2.3 – MODELO C - IMPRESSORA LASER OU LED MONOCROMÁTICA NO FORMATO A4 (35 PPM)**

- Tecnologia: Laser ou LED;
- Velocidade mínima de impressão em papel A4: 35 ppm;
- Impressão Duplex (frente e verso automático);
- Resolução mínima de impressão: 600 x 600 dpi;
- Tempo da primeira impressão: 8,0 segundos;
- Processador mínimo : 460 MHz;
- Memória mínima: 128Mb;
- Sistemas Operacionais suportados: Windows XP, Windows Vista, Windows 7 e Linux;
- Capacidade mínima de entrada de papel: 250 Folhas;
- Gaveta multiuso para 50 folhas;
- Tamanho de papeis suportados: A4, Carta, Ofício;
- Ciclo mínimo de trabalho mensal : 40.000 paginas por mês;
- Conexão padrão Ethernet 10/100 e interface USB 2.0 e interface Host USB;
- Linguagem de impressão suportadas: Emulação PS3, PCL6 ou PCL5c;
- Impressão direta para PDF;
- Permitir gramatura de papel até 220 g/m<sup>2</sup>;
- Papeis permitidos; Comum, Etiquetas, Cartão, Envelopes, Reciclados, Transparência e Pré-Impresso;

**1.2.4 – MODELO D - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER OU LED COLORIDA NO FORMATO A3 (30 ppm)**

- Multifuncional Colorido com as funções: cópia, impressão e digitalização colorida;
- Velocidade de impressão: 30 ppm;
- Velocidade de digitalização: 60 ipm;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**  
**CÂMPUS IPORÁ**

- Compatibilidade com a plataforma MS Windows XP/Vista/7 / Linux;
- Duplex: (Frente e verso);
- Digitalização em cores e preto & branco para rede, com as funções de digitalização para e-mail, USB e SMB, nos formatos de arquivo PDF, PDF/A, TIFF, JPEG;
- Qualidade de resolução de impressão: 600 x 600 dpi com 8 Bits de Profundidade;
- Qualidade de resolução de digitalização 600 dpi;
- Ampliação e redução 25% a 400%;
- Capacidade de entrada de papel de 1.150 folhas;
- Suportar gramatura de papel entre 60 e 300 g/m<sup>2</sup>;
- Materiais permitido: Papel reciclado, transparências, papel cartão, envelopes;
- Capacidade de impressão de banner em folha simples;
- Formatos de Papel: A-4, Ofício e A3;
- Cópia múltiplas: 1 a 999 cópias;
- Processador de documentos com digitalização dupla: para 150 folhas;
- Interface: Portas USB 2.0 e Ethernet 10/100/1.000BaseTx;
- Memória: 2 GB RAM e HD 120 GB;
- Processador ou Controlador: 600MHz;
- Linguagem/emulação: Postscript 3 e PCL 6,
- Ciclo mensal de 130.000 páginas;
- Geral: Software de drivers e utilitários;
  - Acompanhar Gabinete.

**1.2.5 - MODELO E - IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER OU LED COLORIDA NO FORMATO A4 (25 ppm)**

- Multifuncional Colorido com as funções: cópia, impressão e digitalização colorida;
- Velocidade de impressão: 25 ppm;
- Compatibilidade com a plataforma MS Windows XP/Vista/7 / Linux;
- Velocidade de digitalização: 25 ipm;
- Duplex: (Frente e verso);
- Digitalização em cores e preto & branco, com as funções de digitalização para e-mail, USB e FTP, nos formatos de arquivo PDF, TIFF e JPEG;
- Qualidade de resolução de impressão: 600 x 600 dpi;
- Qualidade de resolução de digitalização 600 dpi;
- Ampliação e redução 25% a 400%;
- Capacidade de entrada de papel de 300 folhas;
- Suportar gramatura de papel entre 60 e 220 g/m<sup>2</sup>;
- Materiais permitido: Papel reciclado, transparências, etiquetas, envelopes;
- Formatos de Papel: Carta, A-4 e Ofício;
- Cópia múltiplas: 1 a 999 cópias;
- Processador de documentos com reversão automática para: 50 folhas;
- Interface: Portas USB 2.0 e Ethernet 10/100 BaseTx;
- Memória: 512 RAM;
- Processador: 600MHz;
- Linguagem/emulação: Postscript 3 e PCL 6,
- Ciclo mensal de 50.000 páginas;
- Geral: Software de drivers e utilitários.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**  
**CÂMPUS IPORÁ**

**ANEXO IV**  
**QUANTITATIVOS A SEREM INSTALADOS**

Grupo	Item	Especificações	Unidade de Medida	Qtd. Anual Estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado Anual	** Quantidade Estimada Mensal - Não Participantes
1 - R E I T O R I A	1	Locação de Impressora Monocromática - 35 ppm - "Modelo A" conforme TR. <b>Obs.:</b> A quantidade estimada da locação será de 14 máquinas mensais, podendo ocorrer variações no decorrer dos meses de contrato. (Locação Mensal)	Unidade (Locação Mensal por máquina)	168	R\$ 193,00	R\$ 32.424,00	70
	2	Impressão monocromática na impressora <b>Modelo A</b> /mês em papel A4.	Impressão/Página	1120056	R\$ 0,03	R\$ 33.601,68	5.600.280
	3	Locação de Impressora Monocromática - 40 ppm - " <b>Modelo B</b> " conforme TR. <b>Obs.:</b> A quantidade estimada da locação será de 4 máquinas mensais, podendo ocorrer variações no decorrer dos meses de contrato. (Locação Mensal)	Unidade (Locação Mensal por máquina)	48	R\$ 349,67	R\$ 16.784,16	20
	4	Impressão monocromática na impressora <b>Modelo B</b> / mês em papel A4.	Impressão/Página	320016	R\$ 0,03	R\$ 9.600,48	1.600.080
	5	Locação de Impressora Laser ou Led Monocromática no formato A4 - 35ppm- " <b>Modelo C</b> " conforme TR. <b>Obs.:</b> A quantidade estimada da locação será de 1 máquina mensais, podendo ocorrer variações no decorrer dos meses de contrato. (Locação Mensal)	Unidade (Locação Mensal por máquina)	12	R\$ 89,83	R\$ 1.077,96	5
	6	Número de Impressões Monocromáticas na Impressora " <b>Modelo C</b> " em papel A4	Impressão/Página	24000	R\$ 0,03	R\$ 720,00	120.000
	7	Locação de Impressora Colorida A3 - 30ppm - " <b>Modelo D</b> " conforme TR. <b>Obs.:</b> A quantidade estimada da locação será de 2 máquinas mensais, podendo ocorrer variações no decorrer dos meses de contrato. (Locação Mensal)	Unidade (Locação Mensal por máquina)	24	R\$ 1.083,00	R\$ 25.992,00	10
	8	Número de Impressões Coloridas em papel A3 - na Impressora <b>Modelo D</b>	Impressão/Página	24000	R\$ 0,74	R\$ 17.760,00	120.000
<b>TOTAL GRUPO 1 - REITORIA</b>						<b>R\$ 137.960,28</b>	

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**  
**CÂMPUS IPORÁ**

Grupo	Item	Especificações	Unidade de Medida	Qtd. Anual Estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado Anual	** Quantidade Estimada Mensal - Não Participantes
2 - CERES	9	Locação de Impressora Monocromática - 35 ppm - "Modelo A" conforme TR. Obs.: A quantidade estimada da locação será de 25 máquinas mensais, podendo ocorrer variações no decorrer dos meses de contrato. (Locação Mensal)	Unidade (Locação Mensal por máquina)	300	R\$ 193,00	R\$ 57.900,00	125
	10	Impressão monocromática na impressora Modelo A/ em papel A4	Impressão/Página	1920000	R\$ 0,03	R\$ 57.600,00	960000
	11	Locação de Impressora Monocromática - 40 ppm - "Modelo B" conforme TR. Obs.: A quantidade estimada da locação será de 2 máquinas mensais, podendo ocorrer variações no decorrer dos meses de contrato. (Locação Mensal)	Unidade (Locação Mensal por máquina)	24	R\$ 349,67	R\$ 8.392,08	10
	12	Impressão monocromática na impressora Modelo B/ em papel A4	Impressão/Página	240000	R\$ 0,03	R\$ 7.200,00	120000
	13	Locação de Impressora Laser ou Led Monocromática no formato A4 - 35ppm- "Modelo C" conforme TR. Obs.: A quantidade estimada da locação será de 1 máquina mensais, podendo ocorrer variações no decorrer dos meses de contrato. (Locação Mensal)	Unidade (Locação Mensal por máquina)	12	R\$ 89,83	R\$ 1.077,96	5
	14	Número de Impressões Monocromáticas na Impressora "Modelo C" em papel A4	Impressão/Página	24000	R\$ 0,03	R\$ 720,00	120000
	15	Locação de Impressora Colorida A3 - 30ppm - "Modelo D" conforme TR. Obs.: A quantidade estimada da locação será de 2 máquinas mensais, podendo ocorrer variações no decorrer dos meses de contrato. (Locação Mensal)	Unidade (Locação Mensal por máquina)	24	R\$ 1.083,00	R\$ 25.992,00	10
	16	Número de Impressões Coloridas em papel A3 - na Impressora Modelo D	Impressão/Página	48000	R\$ 0,74	R\$ 35.520,00	240000
<b>TOTAL GRUPO 2 - CERES</b>						<b>R\$ 194.402,04</b>	

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**  
**CÂMPUS IPORÁ**

Grupo	Item	Especificações	Unidade de Medida	Qtd. Anual Estimada	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado Anual	** Quantidade Estimada Mensal - Não Participantes
3 - I P O R Á	17	Locação de Impressora Monocromática - 35 ppm - "Modelo A" conforme TR. Obs.: A quantidade estimada da locação será de 27 máquinas mensais, podendo ocorrer variações no decorrer dos meses de contrato. (Locação Mensal)	Unidade (Locação Mensal por máquina)	324	R\$ 193,00	R\$ 62.532,00	1620
	18	Impressão monocromática na impressora Modelo A/ em papel A4	Impressão/Página	1920000	R\$ 0,03	R\$ 57.600,00	960000
	19	Locação de Impressora Monocromática - 40 ppm - "Modelo B" conforme TR. Obs.: A quantidade estimada da locação será de 5 máquinas mensais, podendo ocorrer variações no decorrer dos meses de contrato. (Locação Mensal)	Unidade (Locação Mensal por máquina)	60	R\$ 349,67	R\$ 20.980,20	300
	20	Impressão monocromática na impressora Modelo B/ em papel A4	Impressão/Página	480000	R\$ 0,03	R\$ 14.400,00	240000
	21	Locação de Impressora Laser ou Led Monocromática no formato A4 - 35ppm- "Modelo C" conforme TR. Obs.: A quantidade estimada da locação será de 5 máquinas mensais, podendo ocorrer variações no decorrer dos meses de contrato. (Locação Mensal)	Unidade (Locação Mensal por máquina)	60	R\$ 89,83	R\$ 5.389,80	300
	22	Número de Impressões Monocromáticas na Impressora "Modelo C" em papel A4	Impressão/Página	24000	R\$ 0,03	R\$ 720,00	120000
	23	Locação de Impressora Colorida A3 - 30ppm - "Modelo D" conforme TR. Obs.: A quantidade estimada da locação será de 1 máquinas mensais, podendo ocorrer variações no decorrer dos meses de contrato. (Locação Mensal)	Unidade (Locação Mensal por máquina)	12	R\$ 1.083,00	R\$ 12.996,00	60
	24	Número de Impressões Coloridas em papel A3 - na Impressora Modelo D	Impressão/Página	24000	R\$ 0,74	R\$ 17.760,00	120000

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**  
**CÂMPUS IPORÁ**

	25	Locação de Impressora Colorida A4 - 25ppm "Modelo E" conforme TR. Obs.: A quantidade estimada da locação será de 4 máquinas mensais, podendo ocorrer variações no decorrer dos meses de contrato. (Locação Mensal)	Unidade (Locação Mensal por máquina)	48	R\$ 439,83	R\$ 21.111,84	240
	26	Número de Impressões Coloridas / em papel A4, Impressora Modelo E	Impressão/Página	20000	R\$ 0,54	R\$ 10.800,00	100000
<b>TOTAL GRUPO 3 - IPORÁ</b>						<b>R\$ 224.289,84</b>	
<b>4 - M O R R I N H O S</b>	27	Locação de Impressora Monocromática - 35 ppm - "Modelo A" conforme TR. Obs.: A quantidade estimada da locação será de 55 máquinas mensais, podendo ocorrer variações no decorrer dos meses de contrato. (Locação Mensal)	Unidade (Locação Mensal por máquina)	660	R\$ 193,00	R\$ 127.380,00	3300
	28	Impressão monocromática na impressora Modelo A/ em papel A4	Impressão/Página	2090220	R\$ 0,03	R\$ 62.706,60	10451100
	29	Locação de Impressora Monocromática - 40 ppm - "Modelo B" conforme TR. Obs.: A quantidade estimada da locação será de 5 máquinas mensais, podendo ocorrer variações no decorrer dos meses de contrato. (Locação Mensal)	Unidade (Locação Mensal por máquina)	60	R\$ 349,67	R\$ 20.980,20	300
	30	Impressão monocromática na impressora Modelo B/ em papel A4	Impressão/Página	190020	R\$ 0,03	R\$ 5.700,60	950100
	31	Locação de Impressora Laser ou Led Monocromática no formato A4 - 35ppm- "Modelo C" conforme TR. Obs.: A quantidade estimada da locação será de 1 máquina mensais, podendo ocorrer variações no decorrer dos meses de contrato. (Locação Mensal)	Unidade (Locação Mensal por máquina)	12	R\$ 89,83	R\$ 1.077,96	60
	32	Número de Impressões Monocromáticas na Impressora "Modelo C" em papel A4	Impressão/Página	24000	R\$ 0,03	R\$ 720,00	120000
	33	Locação de Impressora Colorida A3 - 30ppm - "Modelo D" conforme TR. Obs.: A quantidade estimada da locação será de 5 máquinas mensais, podendo ocorrer variações no decorrer dos meses de contrato. (Locação Mensal)	Unidade (Locação Mensal por máquina)	60	R\$ 1.083,00	R\$ 64.980,00	300

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**  
**CÂMPUS IPORÁ**

	34	Número de Impressões Coloridas em papel A3 - na Impressora Modelo D	Impressão/Página	24000	R\$ 0,74	R\$ 17.760,00	120000
	35	Locação de Impressora Colorida A4 - 25ppm "Modelo E" conforme TR. Obs.: A quantidade estimada da locação será de 15 máquinas mensais, podendo ocorrer variações no decorrer dos meses de contrato. (Locação Mensal)	Unidade (Locação Mensal por máquina)	180	R\$ 439,83	R\$ 79.169,40	900
	36	Número de Impressões Coloridas / em papel A4, Impressora Modelo E	Impressão/Página	20000	R\$ 0,54	R\$ 10.802,16	100000
<b>TOTAL GRUPO 4 - MORRINHOS</b>						<b>R\$ 391.276,92</b>	
<b>5 - R I O  V E R D E</b>	37	Locação de Impressora Monocromática - 35 ppm - "Modelo A" conforme TR. Obs.: A quantidade estimada da locação será de 30 máquinas mensais, podendo ocorrer variações no decorrer dos meses de contrato. (Locação Mensal)	Unidade (Locação Mensal por máquina)	360	R\$ 193,00	R\$ 69.480,00	1800
	38	Impressão monocromática na impressora Modelo A/ em papel A4	Impressão/Página	2160000	R\$ 0,03	R\$ 64.800,00	10800000
	39	Locação de Impressora Monocromática - 40 ppm - "Modelo B" conforme TR. Obs.: A quantidade estimada da locação será de 4 máquinas mensais, podendo ocorrer variações no decorrer dos meses de contrato. (Locação Mensal)	Unidade (Locação Mensal por máquina)	48	R\$ 349,67	R\$ 16.784,16	240
	40	Impressão monocromática na impressora Modelo B/ em papel A4	Impressão/Página	300000	R\$ 0,03	R\$ 9.000,00	1500000
	41	Locação de Impressora Laser ou Led Monocromática no formato A4 - 35ppm- "Modelo C" conforme TR. Obs.: A quantidade estimada da locação será de 1 máquina mensais, podendo ocorrer variações no decorrer dos meses de contrato. (Locação Mensal)	Unidade (Locação Mensal por máquina)	12	R\$ 89,83	R\$ 1.077,96	60
	42	Número de Impressões Monocromáticas na Impressora "Modelo C" em papel A4	Impressão/Página	24000	R\$ 0,03	R\$ 720,00	120000

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**  
**CÂMPUS IPORÁ**

	43	Locação de Impressora Colorida A3 - 30ppm - "Modelo D" conforme TR. Obs.: A quantidade estimada da locação será de 4 máquinas mensais, podendo ocorrer variações no decorrer dos meses de contrato. (Locação Mensal)	Unidade (Locação Mensal por máquina)	48	R\$ 1.083,00	R\$ 51.984,00	240
	44	Número de Impressões Coloridas em papel A3 - na Impressora Modelo D	Impressão/Página	120000	R\$ 0,74	R\$ 88.800,00	600000
<b>TOTAL GRUPO 5 - RIO VERDE</b>						<b>R\$ 302.646,12</b>	
<b>6 - U R U T A Í</b>	45	Locação de Impressora Monocromática - 35 ppm - "Modelo A" conforme TR. Obs.: A quantidade estimada da locação será de 50 máquinas mensais, podendo ocorrer variações no decorrer dos meses de contrato. (Locação Mensal)	Unidade (Locação Mensal por máquina)	600	R\$ 193,00	R\$ 115.800,00	3000
	46	Impressão monocromática na impressora Modelo A/ em papel A4	Impressão/Página	1440000	R\$ 0,03	R\$ 43.200,00	7200000
	47	Locação de Impressora Monocromática - 40 ppm - "Modelo B" conforme TR. Obs.: A quantidade estimada da locação será de 6 máquinas mensais, podendo ocorrer variações no decorrer dos meses de contrato. (Locação Mensal)	Unidade (Locação Mensal por máquina)	72	R\$ 349,67	R\$ 25.176,24	360
	48	Impressão monocromática na impressora Modelo B/ em papel A4	Impressão/Página	1200000	R\$ 0,03	R\$ 36.000,00	6000000
	49	Locação de Impressora Laser ou Led Monocromática no formato A4 - 35ppm- "Modelo C" conforme TR. Obs.: A quantidade estimada da locação será de 3 máquinas mensais, podendo ocorrer variações no decorrer dos meses de contrato. (Locação Mensal)	Unidade (Locação Mensal por máquina)	36	R\$ 89,83	R\$ 3.233,88	180
	50	Número de Impressões Monocromáticas na Impressora "Modelo C" em papel A4	Impressão/Página	36000	R\$ 0,03	R\$ 1.080,00	180000
	51	Locação de Impressora Colorida A3 - 30ppm - "Modelo D" conforme TR. Obs.: A quantidade estimada da locação será de 10 máquinas mensais, podendo ocorrer variações no decorrer dos meses de contrato. (Locação Mensal)	Unidade (Locação Mensal por máquina)	120	R\$ 1.083,00	R\$ 129.960,00	600

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**  
**CÂMPUS IPORÁ**

	52	Número de Impressões Coloridas em papel A3 - na Impressora Modelo D	Impressão/Página	132000	R\$ 0,74	R\$ 97.680,00	660000
	53	Locação de Impressora Colorida A4 - 25ppm "Modelo E" conforme TR. Obs.: A quantidade estimada da locação será de 16 máquinas mensais, podendo ocorrer variações no decorrer dos meses de contrato. (Locação Mensal)	Unidade (Locação Mensal por máquina)	192	R\$ 439,83	R\$ 84.447,36	960
	54	Número de Impressões Coloridas / em papel A4, Impressora Modelo E	Impressão/Página	600000	R\$ 0,54	R\$ 324.000,00	3000000
<b>TOTAL GRUPO 6 - URUTAÍ</b>						<b>R\$ 860.577,48</b>	
<b>7 - C A M P O S  B E L O S</b>	55	Locação de Impressora Monocromática - 35 ppm - "Modelo A" conforme TR. Obs.: A quantidade estimada da locação será de 20 máquinas mensais, podendo ocorrer variações no decorrer dos meses de contrato. (Locação Mensal)	Unidade (Locação Mensal por máquina)	240	R\$ 193,00	R\$ 46.320,00	1200
	56	Impressão monocromática na impressora Modelo A/ em papel A4	Impressão/Página	1636560	R\$ 0,03	R\$ 49.096,80	8182800
	57	Locação de Impressora Monocromática - 40 ppm - "Modelo B" conforme TR. Obs.: A quantidade estimada da locação será de 2 máquinas mensais, podendo ocorrer variações no decorrer dos meses de contrato. (Locação Mensal)	Unidade (Locação Mensal por máquina)	24	R\$ 349,67	R\$ 8.392,08	120
	58	Impressão monocromática na impressora Modelo B/ em papel A4	Impressão/Página	163656	R\$ 0,03	R\$ 4.909,68	818280
	59	Locação de Impressora Laser ou Led Monocromática no formato A4 - 35ppm- "Modelo C" conforme TR. Obs.: A quantidade estimada da locação será de 1 máquina mensais, podendo ocorrer variações no decorrer dos meses de contrato. (Locação Mensal)	Unidade (Locação Mensal por máquina)	12	R\$ 89,83	R\$ 1.077,96	60
	60	Número de Impressões Monocromáticas na Impressora "Modelo C" em papel A4	Impressão/Página	24000	R\$ 0,03	R\$ 720,00	120000

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**  
**CÂMPUS IPORÁ**

	61	Locação de Impressora Colorida A3 - 30ppm - "Modelo D" conforme TR. Obs.: A quantidade estimada da locação será de 2 máquinas mensais, podendo ocorrer variações no decorrer dos meses de contrato. (Locação Mensal)	Unidade (Locação Mensal por máquina)	24	R\$ 1.083,00	R\$ 25.992,00	120
	62	Número de Impressões Coloridas em papel A3 - na Impressora Modelo D	Impressão/Página	60000	R\$ 0,74	R\$ 44.400,00	300000
<b>TOTAL GRUPO 7 - CAMPOS BELOS</b>						<b>R\$ 180.908,52</b>	
<b>8 - P O S S E</b>	63	Locação de Impressora Monocromática - 35 ppm - "Modelo A" conforme TR. Obs.: A quantidade estimada da locação será de 20 máquinas mensais, podendo ocorrer variações no decorrer dos meses de contrato. (Locação Mensal)	Unidade (Locação Mensal por máquina)	240	R\$ 193,00	R\$ 46.320,00	1200
	64	Impressão monocromática na impressora Modelo A/ em papel A4	Impressão/Página	1636560	R\$ 0,03	R\$ 49.096,80	8182800
	65	Locação de Impressora Monocromática - 40 ppm - "Modelo B" conforme TR. Obs.: A quantidade estimada da locação será de 2 máquinas mensais, podendo ocorrer variações no decorrer dos meses de contrato. (Locação Mensal)	Unidade (Locação Mensal por máquina)	2*12	R\$ 349,67	R\$ 8.392,08	#VALOR!
	66	Impressão monocromática na impressora Modelo B/ em papel A4	Impressão/Página	163656	R\$ 0,03	R\$ 4.909,68	818280
	67	Locação de Impressora Laser ou Led Monocromática no formato A4 - 35ppm- "Modelo C" conforme TR. Obs.: A quantidade estimada da locação será de 1 máquina mensais, podendo ocorrer variações no decorrer dos meses de contrato. (Locação Mensal)	Unidade (Locação Mensal por máquina)	12	R\$ 89,83	R\$ 1.077,96	60
	68	Número de Impressões Monocromáticas na Impressora "Modelo C" em papel A4.	Impressão/Página	24000	R\$ 0,03	R\$ 720,00	120000
	69	Locação de Impressora Colorida A3 - 30ppm - "Modelo D" conforme TR. Obs.: A quantidade estimada da locação será de 2 máquinas mensais, podendo ocorrer variações no decorrer dos meses de contrato. (Locação Mensal)	Unidade (Locação Mensal por máquina)	24	R\$ 1.083,00	R\$ 25.992,00	120

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**  
**CÂMPUS IPORÁ**

	70	Número de Impressões Coloridas em papel A3 - na Impressora Modelo D	Impressão/Página	60000	R\$ 0,74	R\$ 44.400,00	300000
<b>TOTAL GRUPO 8 - POSSE</b>						<b>R\$ 180.908,52</b>	
<b>9 - TRINIDADE</b>	71	Locação de Impressora Monocromática - 35 ppm - "Modelo A" conforme TR. Obs.: A quantidade estimada da locação será de 20 máquinas mensais, podendo ocorrer variações no decorrer dos meses de contrato. (Locação Mensal)	Unidade (Locação Mensal por máquina)	240	R\$ 193,00	R\$ 46.320,00	1200
	72	Impressão monocromática na impressora Modelo A/ em papel A4	Impressão/Página	1636560	R\$ 0,03	R\$ 49.096,80	8182800
	73	Locação de Impressora Monocromática - 40 ppm - "Modelo B" conforme TR. Obs.: A quantidade estimada da locação será de 2 máquinas mensais, podendo ocorrer variações no decorrer dos meses de contrato. (Locação Mensal)	Unidade (Locação Mensal por máquina)	24	R\$ 349,67	R\$ 8.392,08	120
	74	Impressão monocromática na impressora Modelo B/ em papel A4	Impressão/Página	163656	R\$ 0,03	R\$ 4.909,68	818280
	75	Locação de Impressora Laser ou Led Monocromática no formato A4 - 35ppm- "Modelo C" conforme TR. Obs.: A quantidade estimada da locação será de 1 máquina mensais, podendo ocorrer variações no decorrer dos meses de contrato. (Locação Mensal)	Unidade (Locação Mensal por máquina)	12	R\$ 89,83	R\$ 1.077,96	60
	76	Número de Impressões Monocromáticas na Impressora "Modelo C" em papel A4	Impressão/Página	24000	R\$ 0,03	R\$ 720,00	120000
	77	Locação de Impressora Colorida A3 - 30ppm - "Modelo D" conforme TR. Obs.: A quantidade estimada da locação será de 2 máquinas mensais, podendo ocorrer variações no decorrer dos meses de contrato. (Locação Mensal)	Unidade (Locação Mensal por máquina)	24	R\$ 1.083,00	R\$ 25.992,00	120
	78	Número de Impressões Coloridas em papel A3 - na Impressora Modelo D	Impressão/Página	60000	R\$ 0,74	R\$ 44.400,00	300000
<b>TOTAL GRUPO 9 - TRINIDADE</b>						<b>R\$ 180.908,52</b>	
<b>TOTAL ESTIMADO GERAL DA LICITAÇÃO</b>						<b>R\$ 2.653.878,24</b>	

**\*\* Estas quantidades não estão no somatório de valores do processo licitatório - incluída pelo decreto 7.892 de 2013 § 4º do artigo 22**

**OBS.:**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**  
**CÂMPUS IPORÁ**

**1** - Parcialmente os quantitativos o Grupo 4 e 6, poderão ser prestados serviços nos Polos de Hidrolândia e Catalão/Cristalina respectivamente, conforme endereços abaixo:

<b>Grupo 4 - Morrinhos</b>	
Hidrolândia*	Br 153, Estr. Margem Direira, Faz. São Germano, Zona Rural. CEP: 75340-000. Hidrolândia-GO
<b>Grupo 6 - Urutai</b>	
Cristalina*	Rua Araguaia esq. c/ Rua Guaranis LT 71, Setor Oeste, CEP:73850-000. Cristalina - GO
Catalão*	Rua Catarina Elias Sebba, 315 - Centro - CEP: 75.701-140 - Catalão GO

\* Os endereços dos Polos de Hidrolândia, Cristalina e Catalão podem ser alterados conforme necessidade da Administração do IF Goiano

**2** - As locações mensais foram calculadas da seguinte forma:

**Ex.: Item 1 do grupo 1 - Reitoria:** levou-se em consideração a quantidade total anual das locações, qual seja: 168, refere-se a locação de 12 meses de 14 máquinas: 14 máquinas x 12 meses = 168 locações.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
CÂMPUS IPORÁ**

**ANEXO V  
QUANTITATIVO ESTIMADO POR CÂMPUS**

**APÊNDICE "A"**

Especificações	Unidade de Medida	Quantidade Pretendida									Total Estimado Anual	Valor Estimado Unitário	Valor Total Estimado Mensal	Valor Total Estimado Anual	** Quantidade Estimada Mensal - Não Participantes
		Reitoria	Câmpus Ceres	Câmpus Iporá	Câmpus Morrinhos	Câmpus Rio Verde	Câmpus Urutaí	Câmpus Campos Belos	Câmpus Posse	Câmpus Trindade					
Locação de Impressora Monocromática - 35 ppm - "Modelo A" conforme TR.	Unidade (Locação Mensal por máquina)	168	300	324	660	360	600	240	240	240	<b>3.132</b>	R\$ 193,00	R\$ 50.373,00	<b>R\$ 604.476,00</b>	15.660
Impressão monocromática na impressora Modelo A/ em papel A4	Impressão/ Página	1.120.056	1.920.000	1.920.000	2.090.220	2.160.000	1.440.000	1.636.560	1.636.560	1.636.560	<b>15.559.956</b>	R\$ 0,03	R\$ 38.899,89	<b>R\$ 466.798,68</b>	77.799.780
Locação Impressora Monocromática - 40 ppm - "Modelo B" conforme TR.	Unidade (Locação Mensal por máquina)	48	24	60	60	48	72	24	24	24	<b>384</b>	R\$ 349,67	R\$ 11.189,44	<b>R\$ 134.273,28</b>	1.920
Impressão monocromática na impressora Modelo B/ em papel A4	Impressão/ Página	320.016	240.000	480.000	190.020	300.000	1.200.000	163.656	163.656	163.656	<b>3.221.004</b>	R\$ 0,03	R\$ 8.052,51	<b>R\$ 96.630,12</b>	16.105.020
Locação Impressora Laser ou Led Monocromática no formato A4 - 35ppm- "Modelo C" conforme TR.	Unidade (Locação Mensal por máquina)	12	12	60	12	12	36	12	12	12	<b>180</b>	R\$ 89,83	R\$ 1.347,45	<b>R\$ 16.169,40</b>	900
Número de Impressões Monocromáticas na Impressora "Modelo C" em papel A4	Impressão/ Página	24.000	24.000	24.000	24.000	24.000	36.000	24.000	24.000	24.000	<b>228.000</b>	R\$ 0,03	R\$ 570,00	<b>R\$ 6.840,00</b>	1.140.000
Locação Impressora Colorida A3 - 30ppm - "Modelo D" conforme TR.	Unidade (Locação Mensal por máquina)	24	24	12	60	48	120	24	24	24	<b>360</b>	R\$ 1.083,00	R\$ 32.490,00	<b>R\$ 389.880,00</b>	1.800
Número de Impressões Coloridas em papel A3 - na Impressora Modelo D	Impressão/ Página	24.000	48.000	24.000	24.000	120.000	132.000	60.000	60.000	60.000	<b>552.000</b>	R\$ 0,74	R\$ 34.040,00	<b>R\$ 408.480,00</b>	2.760.000

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
CÂMPUS IPORÁ**

Locação Impressora Colorida A4 - 25ppm "Modelo E" conforme TR.	Unidade (Locação Mensal por máquina)	0	0	48	180	0	192	0	0	0	420	R\$ 439,83	R\$ 15.394,05	<b>R\$ 184.728,60</b>	2.100
Número de Impressões Coloridas / em papel A4, Impressora Modelo E	Impressão/Página	0	0	20.000	20.000	0	600.000	0	0	0	<b>640.000</b>	R\$ 0,54	R\$ 28.800,00	<b>R\$ 345.600,00</b>	3.200.000
<b>TOTAL</b>													<b>R\$ 221.156,34</b>	<b>R\$ 2.653.876,08</b>	

\*\* Estas quantidades não estão no somatório de valores do processo licitatório - incluída pelo decreto 7.892 de 2013 § 4º do artigo 22.

**Obs.: A quantidade estimada das locações serão específicas em cada item, levando em consideração o discriminado no Termo de Referência, em máquinas mensais, podendo ocorrer variações no decorrer dos meses de contrato. (Locação Mensal)**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
CÂMPUS IPORÁ**

**ANEXO VI**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º. XX/2013**

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º. 001/2013**

PROCESSO N.º. 23220.000035/2013-82

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_ de 2013, o **INSTITUTO FEDERAL GOIANO**, por intermédio do seu **Câmpus xxxxxxxx**, com sede na Av. xxxxxxxxxxxxxx, inscrito no CNPJ sob o n.º. xx.xxx.xxx/xxxx-xx, neste ato representado pelo seu Diretor Geral xxxxxxxxxxxx, nomeado pela Portaria n.º xx, de xx/xx/xx, publicada em xx/xx/xx, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria do Reitoria do IF Goiano n.º xx, de xx/xx/xxxx, publicada em xx/xx/xxxx;

Nos termos da Lei n.º. 10.520, de 2002, da Lei n.º 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto n.º 7.892/2013; do Decreto n.º. 3.555, de 2000; do Decreto n.º. 5.450, de 2005; do Decreto n.º. 3.722, de 2001; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º. 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º. xx/xxxxx**, conforme Ata publicada em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e homologada pelo \_\_\_;

Resolve REGISTRAR OS PREÇOS para a eventual contratação dos grupos a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º. \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade n.º. \_\_\_\_\_ e CPF n.º. \_\_\_\_\_.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto desta licitação é o registro de preços para eventual O presente registro de preços tem por objeto a expectativa de contratação de pessoa jurídica especializada para locação de máquinas de impressão, cópia, digitalização e fax, englobando o fornecimento de equipamentos, consumíveis, manutenção, suporte técnico e gerenciamento informatizado dos recursos de impressão e cópia de documentos, conforme as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste edital do Pregão 001/2013.

1.1.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

1.1.2. A descrição e a especificação dos serviços e das tarefas que compõem, constam no Termo de Referência e quantidades estabelecidos abaixo:

GRUPO XX - XXXX							
Item	Especificações	Total Estimado Mensal	Total Estimado Anual	Valor Estimado Unitário	Valor Total Estimado Mensal	Valor Total Estimado Anual	** Quantidade Estimada Mensal - Não Participantes

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**  
**CÂMPUS IPORÁ**

1.3. São registrados no CADASTRO DE RESERVA abaixo, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 7.892, de 2013, os seguintes fornecedores que aceitarem cotar o objeto da licitação com o preço igual ao do(s) vencedor(s) da licitação:

GRUPO n° \_\_\_\_\_ PREÇO GLOBAL: R\$ \_\_\_\_\_

CLASSIF	DADOS DO FORNECEDOR	QUANTIDADE
2º		
3º		
4º		
5º		

1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar os serviços objeto desta Ata de Registro de Preços, sendo facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurado ao detentor do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

1.5. Integram o presente instrumento, independentemente de transcrição, todas as condições constantes no Edital e seus anexos do Pregão Eletrônico nº 001/2013.

## **2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal Goiano – Câmpus Iporá.

2.2. São participantes os seguintes órgãos:

- 2.2.1. Instituto Federal Goiano – Câmpus Ceres;**
- 2.2.2. Instituto Federal Goiano – Câmpus Morrinhos;**
- 2.2.3. Instituto Federal Goiano – Câmpus Urutaí;**
- 2.2.4. Instituto Federal Goiano – Câmpus Rio Verde;**
- 2.2.5. Instituto Federal Goiano – Câmpus Trindade;**
- 2.2.6. Instituto Federal Goiano – Câmpus Campos Belos;**
- 2.2.7. Instituto Federal Goiano – Câmpus Posse;**
- 2.2.8. Instituto Federal Goiano – Reitoria.**

2.3. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013, e na Lei nº. 8.666, de 1993.

2.3.1. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços, para órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3.3. As adesões à Ata de Registro de Preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente de número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.3.4. Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório,

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**  
**CÂMPUS IPORÁ**

de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.3.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

2.3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.4. Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme artigo 22 do Decreto nº. 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

3.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar aos Gestores do Contrato cronograma de locação e implantação do serviço no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após assinatura do contrato, observando-se:

a) Os gestores do contrato deverão aprovar o cronograma de implantação no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a sua apresentação pela **CONTRATADA**;

b) A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução da implantação em até 15 (quinze dias) corridos após aprovação do cronograma pelos gestores.

19.1.1. O não cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos no caput e inciso II desta cláusula ensejará na inexecução total deste contrato.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

5.1. Cada contratação firmada terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 meses, nos termos do artigo 57, inciso IV da Lei nº 8.666, de 1993.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE**

6.1. Durante a vigência da Ata, o preço registrado será fixo e irrevogável, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.2. O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, mediante negociação prévia entre as partes, observados os preços praticados no mercado e a periodicidade mínima de 01 (um) ano, considerando-se como índice o da data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do IGPM, coluna 07, da revista Conjuntura Econômica, publicada pela FGV.

6.2.1. O encargo do cálculo minucioso, quando houver reajuste, deverá ser de iniciativa da **CONTRATADA** que o apresentará através de planilha explicativa a ser submetida a apreciação e aprovação do **CONTRATANTE**.

6.3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**  
**CÂMPUS IPORÁ**

promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993](#).

7.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador deverá:

7.3.1. Convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.3.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.3.3. Convocar os fornecedores do cadastro de reserva para negociação, observando a ordem de classificação original.

7.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.6. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

## **8. CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO**

8.1. O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando:

8.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

8.1.3. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

8.1.4. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

8.1.5. Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.6. Sofrer sanção prevista nos [incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002](#).

8.2. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

8.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

8.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.6 acima, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**  
**CÂMPUS IPORÁ**

---

**9. CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

9.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº. 8.666, de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes no Artigo 15 do Decreto nº. 7.892, de 2013.

9.1.1. As condições de fornecimento constam do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

9.1.2. O órgão deverá assegurar-se de que o preço registrado na Ata permanece vantajoso, mediante realização de pesquisa de mercado prévia à contratação nos termos do artigo 9º, inciso XI do Decreto nº. 7.892, de 2013.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA LOCAÇÃO E SERVIÇOS**

10.1. Havendo a necessidade de contratação, o Setor de Tecnologia da Informação o emitirá o Pedido de Contratação e solicitará a emissão da respectiva Nota de Empenho de Despesa, os quais serão encaminhados ao Fornecedor.

10.2. As contratações serão realizadas de acordo com os Pedidos de Contratação e respectiva Nota de Empenho, mediante a formalização de termo de contrato.

10.2.1. Nenhum Pedido de Contratação será emitido sem que sejam verificadas as disponibilidades orçamentária e financeira para acobertamento da despesa.

10.3. O fornecedor deverá comparecer ao **Instituto Federal Goiano - Câmpus Iporá, Câmpus Ceres, Câmpus Morrinhos, Câmpus Urutaí, Câmpus Rio Verde, Câmpus Trindade, Câmpus Campos Belos, Câmpus Posse e Reitoria** para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Pedido de Contratação e respectiva Nota de Empenho.

10.3.1. As prorrogações de prazo de comparecimento para assinatura de contrato poderão ser deferidas pelo Setor de Tecnologia da Informação, mediante requerimento do Fornecedor, fundamentando os motivos que levaram à postergação do comparecimento.

10.4. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública Federal está autorizado a utilizar a presente Ata de Registro de Preços durante sua vigência, seguindo as regras elencadas no item 2.3 do edital e desta Termo de Referência, devendo, para tanto, comunicar a adesão ao **Instituto Federal Goiano - Câmpus Iporá**.

10.4.1. Caberá ao **Instituto Federal Goiano - Câmpus Iporá**, órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços, verificar junto ao Fornecedor a capacidade de contratação dos serviços solicitados pelo órgão ou entidade aderente.

10.4.2. Caberá ao Fornecedor, observadas as condições estabelecidas neste instrumento, optar pela aceitação da contratação dos serviços ao órgão ou entidade aderente até o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados, desde que esta contratação não venha a prejudicar as obrigações anteriormente assumidas com o **Instituto Federal Goiano**.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO**

11.1. O **Instituto Federal Goiano - Câmpus Iporá, Câmpus Ceres, Câmpus Morrinhos, Câmpus Urutaí, Câmpus Rio Verde, Câmpus Trindade, Câmpus Campos Belos, Câmpus Posse e Reitoria** obriga-se a:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**  
**CÂMPUS IPORÁ**

- a) gerenciar a presente Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço registrado de desconto, os quantitativos disponíveis e as especificações dos serviços, observada a classificação dos fornecedores;
- b) solicitar ao Fornecedor, quando necessário, a contratação prevista nesta Ata de Registro de Preços, informando os dados necessários dos serviços, zelando pelo fiel cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento;
- c) convocar o Fornecedor, via fax, e-mail ou telefone, para retirada do Pedido de Contratação e da respectiva Nota de Empenho;
- d) observar para que, durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sejam mantidas pelo Fornecedor todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
- f) efetuar o pagamento ao Fornecedor de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital, nesta Ata de Registro de Preços e no contrato;
- g) comunicar ao Fornecedor qualquer falha apresentada nos serviços, exigindo-lhe a imediata correção;
- h) acompanhar e fiscalizar, por meio do Setor de Tecnologia da Informação em conjunto com a Diretoria de Administração e Planejamento, o cumprimento das condições ajustadas na presente Ata de Registro de Preços e no contrato.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

12.1. Prestar, de acordo com as especificações constantes no Edital e na sua proposta, mediante solicitação formal do **Instituto Federal Goiano - Câmpus Iporá, Câmpus Ceres, Câmpus Morrinhos, Câmpus Urutaí, Câmpus Rio Verde, Câmpus Trindade, Câmpus Campos Belos, Câmpus Posse e Reitoria**, através de Pedido de Contratação, Nota de Empenho e contrato, os serviços objeto desta Ata de Registro de Preços.

12.2. Cumprir os prazos e as condições de prestação dos serviços.

12.3. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo **Instituto Federal Goiano - Câmpus Iporá, Câmpus Ceres, Câmpus Morrinhos, Câmpus Urutaí, Câmpus Rio Verde, Câmpus Trindade, Câmpus Campos Belos, Câmpus Posse e Reitoria**.

12.4. Manter-se, durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, em consonância com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que lhe deu origem.

12.5. Aceitar, nos termos do §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) ao valor inicialmente registrado.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento ao Fornecedor será efetuado nos termos definidos em contrato.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**  
**CÂMPUS IPORÁ**

---

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA**

14.1. O gerenciamento da ata ficará a cargo do **Instituto Federal Goiano - Câmpus Iporá**, das obrigações assumidas caberá a servidores designados pelo Sector de Tecnologia da Informação, nos termos do art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

14.2. Quaisquer descumprimento das condições desta Ata de Registro de Preços sujeitará o Fornecedor, garantida a prévia defesa e o contraditório, a multa de mora de 10% (dez por cento) e, ainda, multa compensatória de 20% (vinte por cento), ambas calculadas sobre o valor do Pedido de Contratação e/ou da Nota de Empenho, sem prejuízo das demais sanções prevista em lei, neste instrumento ou no contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

15.2. Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 001/2013** e a proposta da empresa.

15.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº. 10.520, de 2002, do Decreto nº. 5.450, de 2005, do Decreto nº. 3.555, de 2000, do Decreto nº. 7.892, de 2013, da Lei nº. 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº. 3.722, de 2001, da Lei Complementar nº. 123, de 2006, e da Lei nº. 8.666, de 1993, subsidiariamente.

15.4. O foro para dirimir questões relativas à presente Ata será o da Seção Judiciária do Estado de Goiás - Justiça Federal, com exclusão de qualquer outro.

Iporá - GO, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

---

**Representante do Órgão**

---

**Representante da Empresa**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
CÂMPUS IPORÁ**

**ANEXO VII  
CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**

Pregão Eletrônico SRP nº. 001/2013

Prezados Senhores,

Tendo examinado e aceito todos os termos do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº. 001/2013, apresento a presente proposta para a prestação de serviços indicados na Planilha de Preços, abaixo, nos moldes requeridos, pelo valor apresentado na Planilha de Preços de \_\_\_(preço da proposta em número e por extenso\_\_\_), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaro que:

- a) Os bens ofertados são novos, sem uso, de modelos mais recentes ou atuais;
- b) Os bens ofertados não apresentam vícios provenientes de projeto, material ou mão de obra utilizados ou decorrentes de ato ou omissão da Licitante, que possam surgir pelo uso normal dos bens, nas condições existentes no Brasil;

Caso a proposta seja aceita, comprometo-me:

- a) a efetuar a prestação dos serviços no prazo previsto no Edital, contado a partir da emissão da Nota de Empenho ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;

Concordo em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega.

Até a assinatura da Ata de Registro de Preços, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

GRUPO XX - XXXX							
Item	Especificações	Total Estimado Mensal	Total Estimado Anual	Valor Estimado Unitário	Valor Total Estimado Mensal	Valor Total Estimado Anual	** Quantidade Estimada Mensal - Não Participantes

**Razão Social:** \_\_\_\_\_

**CNPJ/MF:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Tel/Fax:** \_\_\_\_\_ **Email:** \_\_\_\_\_

**CEP:** \_\_\_\_\_

**Cidade:** \_\_\_\_\_ **UF:** \_\_\_\_\_

**Banco:** \_\_\_\_\_ **Agência:** \_\_\_\_\_ **c/c:** \_\_\_\_\_

**Dados do Representante Legal da Empresa:**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**RG:** \_\_\_\_\_ **CPF:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**CEP:** \_\_\_\_\_ **Cidade:** \_\_\_\_\_ **UF:** \_\_\_\_\_

**Cargo/Função:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Representante da empresa

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**  
**CÂMPUS IPORÁ**

**ANEXO VIII**

**MINUTA DO CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO Nº. \_\_\_\_/2013 QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL GOIANO E A EMPRESA \_\_\_\_ PARA A LOCAÇÃO DE MÁQUINAS DE IMPRESSÃO, NAS DEPENDÊNCIAS DO INSTITUTO FEDERAL GOIANO.

**CONTRATO Nº XX/2013**

**O INSTITUTO FEDERAL GOIANO**, Câmpus/Diretor Geral - Câmpus Iporá, neste ato denominada CONTRATANTE, com sede na (inserir endereço completo), inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, representada por seu Diretor Geral Sr. \_\_\_\_\_, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº. \_\_\_\_\_, estabelecida (inserir endereço completo) neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo seu pelo seu (inserir cargo), Senhor (inserir nome completo) Senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade n.º. \_\_\_\_\_ SSP/ e CPF (MF) n.º \_\_\_\_\_, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração/contrato social/estatuto social, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente contrato tem por objeto objeto desta licitação é o registro de preços para eventual contratação de pessoa jurídica especializada para locação de máquinas de impressão, cópia, digitalização e fax, englobando o fornecimento de equipamentos, consumíveis, manutenção, suporte técnico e gerenciamento informatizado dos recursos de impressão e cópia de documentos, conforme as especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste edital, anexo a este instrumento, compreendendo:

**I** - fornecimento de equipamentos a laser e/ou multifuncionais novos, de primeiro uso e em linha normal de fabricação, devidamente instalados, configurados e em funcionamento, de acordo com as especificações constantes no Anexo II do Termo de Referência, anexo a este Contrato;

**II** - fornecimento de suprimentos ou consumíveis (exceto papel), necessários ao funcionamento dos equipamentos;

**III** - fornecimento e instalação de *software* de gerência do ambiente de impressão para cada localidade;

**IV** - treinamento de, no mínimo, 4 (quatro) horas, para cerca de 10 (dez) técnicos de suporte ou servidores, sobre as principais características dos equipamentos, configurações, além dos problemas e soluções mais comuns;

**V** - prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, inclusive para substituição de equipamentos ou peças danificadas;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**  
**CÂMPUS IPORÁ**

VI – prestação de serviço de suporte técnico;

VII - capacitação dos usuários a operar os equipamentos instalados em cada unidade cobertos pelo contrato;

§1º - Os serviços de envio e de recebimento de fax deverão ser providos com base nas linhas telefônicas já disponíveis nas unidades onde serão instalados os equipamentos.

§2º - O Sistema de Gerenciamento dos equipamentos, que proverá a gestão dos equipamentos, deverá obedecer ao disposto no item 8 do Termo de Referência.

§3º - Deverá ser mantido um estoque de suprimentos de reposição, os quais não poderão ser reconicionados, remanufaturados ou reciclados.

**CLAUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

2.1. O objeto contratual especificados no caput da cláusula primeira obedecerá ao estipulado neste contrato e em seu anexo (Termo de Referência), bem como ao estabelecido no Edital de Licitação nº 001/2013, na Ata de Registro de Preços nº XX/2013, que lhe deu origem e na proposta firmada pela CONTRATADA em xx/xx/2013, constante às fls. XX do Processo Administrativo nº 23220.000035/2013-82, documentos que independentemente de transcrição passam a fazer parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

**CLAUSULA TERCEIRA – DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS**

3.1. O objeto deste Contrato deverá ser prestado nos locais abaixo relacionados, onde também deverão ser instalados os equipamentos disponibilizados pela CONTRATADA, distribuídos do seguinte modo:

A) Locais e quantidades para instalação de impressoras “TIPO A”:

Quantidade	Dependências	Endereço completo
XX	XX	XXX
XX	XX	XXX

B) Locais e quantidades para instalação de impressoras “TIPO B”:

Quantidade	Dependências	Endereço completo
XX	XX	XXX
XX	XX	XXX

C) Locais e quantidades para instalação de impressoras “TIPO C”:

Quantidade	Dependências	Endereço completo
XX	XX	XXX
XX	XX	XXX

D) Locais e quantidades para instalação de impressoras “TIPO D”:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**  
**CÂMPUS IPORÁ**

Quantidade	Dependências	Endereço completo
XX	XX	XXX
XX	XX	XXX

E) Locais e quantidades para instalação de impressoras “TIPO E”:

Quantidade	Dependências	Endereço completo
XX	XX	XXX
XX	XX	XXX

**Parágrafo Único** - O **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido no artigo 65, §1º, da Lei n. 8.666/93, alterar os quantitativos, capacidade e locais de prestação de serviço, devendo a **CONTRATADA** se readequar às novas estruturas em, no máximo, 10 (dez) dias úteis após o recebimento da notificação.

**CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO PARA IMPLANTAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**

4.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar aos Gestores do Contrato cronograma de locação e implantação do serviço no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após assinatura do contrato, observando-se:

**I** – Os gestores do contrato deverão aprovar o cronograma de implantação no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis após a sua apresentação pela **CONTRATADA**;

**II** – A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução da implantação em até 15 (quinze dias) corridos após aprovação do cronograma pelos gestores.

**Parágrafo Único** – O não cumprimento pela **CONTRATADA** dos prazos estabelecidos no caput e inciso II desta cláusula ensejará na inexecução total deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS, DO SUPORTE TÉCNICO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

5.1. Os serviços de manutenção dos equipamentos instalados, de suporte técnico e de assistência técnica deverão obedecer ao disposto nos itens 11 e 12 do Termo de Referência anexo a este instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO**

6.1. Pela prestação do objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** ficará obrigado ao pagamento à **CONTRATADA** do valor mensal resultante do somatório dos valores devidos para cada tipo de equipamento instalado, os quais serão apurados mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$VM = (CFE \times NE) + (VIC \times NIC)$$

Onde,

VM = Valor Mensal;

CFE = Custo Fixo do Equipamento;

NE = Número de equipamentos instalados;

VIC = Valor Unitário da Impressão/Cópia;

NIC = Número de Impressões/Cópias registradas.

Observando-se:

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**  
**CÂMPUS IPORÁ**

I - A fórmula deverá ser aplicada para cada um dos 5 tipos de equipamentos instalados.

II - Os tipos de equipamentos referidos no caput e inciso I desta cláusula, e os respectivos custos fixos são os seguintes:

a) Equipamento “TIPO A”: corresponde à impressora Multifuncional Laser monocromática (30 PPM), cujo custo fixo é de **R\$ XX,XX(XXXXXXXXXX)**;

b) Equipamento “TIPO B”: corresponde à impressora Multifuncional Laser Monocromática (40 PPM), cujo custo fixo é de **R\$ XX,XX(XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**;

c) Equipamento “TIPO C”: corresponde à impressora Multifuncional Laser Monocromática (18 PPM), cujo custo fixo é de **R\$ XX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**;

d) Equipamento “TIPO D”: corresponde à impressora Laser Colorida Laser Colorida (30 PPM), cujo custo fixo é de **R\$ XX,XX(XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**;

III - Os valores unitários da impressão/cópia para cada tipo de equipamento são os seguintes:

a) Equipamento “TIPO A”, o valor unitário da impressão/cópia é de **R\$ XX,XX(XXXXXXXXXX)**;

b) Equipamento “TIPO B”, o valor unitário da impressão/cópia é de **R\$ XX,XX(XXXXXXXXXX)**;

c) Equipamento “TIPO C”, o valor unitário da impressão/cópia é de **R\$ XX,XX(XXXXXXXXXX)**;

d) Equipamento “TIPO D”, o valor unitário da impressão/cópia é de **R\$ XX,XX(XXXXXXXXXX)**;

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Incluem-se no preço avençado todas as despesas necessárias à consecução do objeto deste Contrato, contemplando os transportes, equipamentos, acessórios, tributos, encargos de natureza previdenciária, fiscal e outros itens definidos pela administração do **Instituto Federal Goiano**.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR ESTIMADO**

7.1. O presente Contrato tem como valor anual estimado a importância de **XX,XX (XXXXXXX)**.

§1º - O valor estabelecido no *caput* desta cláusula foi calculado com base no valor da proposta ofertada multiplicado pela estimativa de cópias no período total da contratação..

§2º - O valor estimado sofrerá atualizações anuais com base no montante de impressões consumidas e no valor atual a ser pago por cópia/impressão, a ser corrigido de acordo com a cláusula Décima Segunda - Reajuste.

§3º - Para fins de aplicação de multa, será considerado o valor estimado do contrato pactuado nesta cláusula.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**  
**CÂMPUS IPORÁ**

**CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

8.1. O prazo para pagamento será de até 15 (quinze) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela Contratada condicionada a aceitação conforme subitens abaixo.

8.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº. 8.666, de 1993.

8.1.2. O pagamento da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente.

8.1.3. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

8.1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.1.5. Antes do pagamento, a Contratante verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da Contratada no SICAF e/ou nos *sites* oficiais, especialmente quanto à regularidade fiscal, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

8.2. Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária antecipado ao contrato, ou antes, de paga ou relevada qualquer penalidade de que trata este instrumento.

8.3. Independente da aceitação, o adjudicatário garantirá a qualidade dos equipamentos e materiais.

8.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.4.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.5. Os valores apurados serão apresentados ao Instituto Federal Goiano - Câmpus Iporá, Câmpus Ceres, Câmpus Morrinhos, Câmpus Urutaí, Câmpus Rio Verde, Câmpus Trindade, Câmpus Campos Belos, Câmpus Posse e Diretor Geral - Câmpus Iporá, ao(s) Gestor(es) do Contrato, juntamente com o demonstrativo do contador físico de número de cópias de cada impressora e demais relatórios expedidos pelo sistema de gerenciamento, a partir do 1º (primeiro) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços e serão aprovados, total ou parcialmente, até 5 (cinco) dias útil do protocolo da referida nota e demais documentos indicados;

8.5.1. Para aprovação e conferência deverá(ão) ser enviado(s) relatório(s) impressos e/ou em arquivo contendo, no mínimo:

a) Todas as impressoras utilizadas;

b) A dependência em que a cada impressora está alocada;

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**  
**CÂMPUS IPORÁ**

c) Identificação da impressora, contendo marca/modelo e número de série;

d) Número de impressões/cópias de cada impressora e de cada usuário, que deve refletir o constante do contador físico;

e) Todas as ocorrências acerca de troca de toner, componentes e incidentes de suporte de cada impressora, contendo hora de abertura do chamado e solução do problema.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

O **CONTRATANTE** se obriga a:

**I** - Promover, através de servidores da Secretaria da Tecnologia da Informação e da Secretaria de Administração, observando-se o disposto no item 18 do Termo de Referência anexo a este instrumento, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da empresa.

**II** - Prestar as informações, atinentes ao objeto deste contrato, que venham a ser solicitadas pelos empregados da **CONTRATADA**;

**III** - Disponibilizar equipe da área de tecnologia da informação para coordenar e acompanhar todas as fases do projeto, em termos de *software e hardware*, e a elaboração do plano de implantação.

**IV** - Fornecer papel para a reprografia e para as impressões.

**V** - Rejeitar ou sustar a execução de serviços insatisfatórios, exigindo que sejam refeitos.

**VI** - Rejeitar a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, por terceiros, sem autorização.

**VII** - Vetar a utilização de materiais, equipamentos, métodos de trabalho ou de processos executivos que estejam, a seu juízo, em desacordo com as exigências e padrões técnicos e administrativos estipulados pelo presente Contrato.

**VIII** - Solicitar a substituição de equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços.

**IX** - Permitir livre acesso às instalações, quando solicitado pela **CONTRATADA**, dos seus empregados em serviço, de acordo com as normas de segurança adotadas pelo **CONTRATANTE**.

**X** - Comunicar à **CONTRATADA** quaisquer alterações relativas ao objeto deste Contrato.

**XI** - Observar, durante a vigência deste contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, cuidando para que se mantenham todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame.

**XII** - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas cláusulas sétima (do valor estimado) e cláusula oitava (do pagamento) - deste instrumento.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**  
**CÂMPUS IPORÁ**

§1º - É assegurado ao **CONTRATANTE** a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da **CONTRATADA** documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

§2º - O **CONTRATANTE** utilizará as ferramentas de gestão de chamados, informações, relatórios gerenciais e indicadores de performance, bem como os relatórios fornecidos pela empresa contratada, para gerenciar os serviços realizados.

§3º - O **CONTRATANTE** se reserva o direito de efetuar inspeção de qualidade, em qualquer tempo, do objeto contratual oferecido pela empresa contratada.

§4º - A ação ou omissão, total ou parcial, de fiscalização ou gestão do **CONTRATANTE** não restringe e nem exime a **CONTRATADA** da total responsabilidade pelos encargos e serviços que são de sua atribuição e competência, nem mesmo das obrigações assumidas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** se obriga a:

**I** - Executar o objeto contratado nas condições estipuladas no Termo de Referência anexo a este instrumento e em sua proposta, bem como em conformidade com as normas técnicas pertinentes.

**II** – Apresentar, no início do contrato, certificado de qualificação e/ou treinamento dos técnicos, auxiliares e demais profissionais envolvidos na execução do contrato, devidamente designados em documentação própria, mantendo atualizadas tanto as informações quanto a documentação.

**III** - Designar um Coordenador Técnico para realizar o acompanhamento técnico da execução do contrato, mediante reuniões periódicas com a área técnica do **Instituto Federal Goiano - Câmpus Iporá, Câmpus Ceres, Câmpus Morrinhos, Câmpus Urutaí, Câmpus Rio Verde, Câmpus Trindade, Câmpus Campos Belos, Câmpus Posse e Diretor Geral - Câmpus Iporá** e gestores deste contrato.

**IV** – Colocar uma equipe técnica à disposição do **CONTRATANTE**, com pessoal especializado, em regime de plantão, para atendimento de quaisquer eventualidades, especialmente em dias de eleição.

**V** - Disponibilizar, implantar, oferecer suporte, manter e gerir solução informatizada especializada no gerenciamento pró-ativo centralizado, incluindo suporte e atendimento dos equipamentos de impressão (impressoras) contratados, conforme especificado no item 8.4 do Termo de Referência em anexo, observando-se:

**a)** o suporte técnico e assistência técnica deverão ser fornecidos de acordo com a forma e prazos de atendimento/níveis de acordo de serviços estabelecidos no item 11 do Termo de Referência anexo a este contrato;

**b)** a solução informatizada de que trata o item V, acima, deverá possuir alta disponibilidade (99% - noventa e nove por cento) no horário de expediente normal, sob pena de sofrer a multa prevista no item 11.6 do Anexo I - Termo de Referência.

**VI** - Fornecer todos os equipamentos e ferramentas necessários à execução dos serviços, bem como as peças e componentes para substituição.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**  
**CÂMPUS IPORÁ**

**VII** - Atender prontamente às reclamações, exigências ou observações feitas pelo **CONTRATANTE**, refazendo ou corrigindo, às suas expensas, as partes dos serviços que não obedecem aos respectivos projetos, especificações, normas ou Ordens de Serviços.

**VIII** - Sustar qualquer serviço que não esteja, comprovadamente, sendo executado com boa técnica ou que ponha em risco a segurança pública ou de bens de terceiros, independentemente de solicitação do **CONTRATANTE**.

**IX** - Comunicar ao **Instituto Federal Goiano - Câmpus Iporá, Câmpus Ceres, Câmpus Morrinhos, Câmpus Urutaí, Câmpus Rio Verde, Câmpus Trindade, Câmpus Campos Belos, Câmpus Posse e Diretor Geral - Câmpus Iporá**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, por escrito, qualquer ocorrência anormal ou acidentes que se verificarem no local da prestação, bem como sobre a possibilidade de ocorrer situações que possam caracterizar transgressão a normas técnicas, ou a regulamentos, ou a leis em vigor, independentemente de comunicação verbal que deve ser imediata.

**X** - Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto de interesse do **Instituto Federal Goiano - Câmpus Iporá, Câmpus Ceres, Câmpus Morrinhos, Câmpus Urutaí, Câmpus Rio Verde, Câmpus Trindade, Câmpus Campos Belos, Câmpus Posse e Diretor Geral - Câmpus Iporá** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do presente objeto, devendo orientar seus funcionários neste sentido, observando-se:

a) os representantes da **CONTRATADA** deverão assinar um termo de responsabilidade de manutenção de sigilo e ciência das normas de segurança vigentes no **Instituto Federal Goiano - Câmpus Iporá, Câmpus Ceres, Câmpus Morrinhos, Câmpus Urutaí, Câmpus Rio Verde, Câmpus Trindade, Câmpus Campos Belos, Câmpus Posse e Diretor Geral - Câmpus Iporá**;

b) o sistema de gerenciamento de ambiente de impressão/fotocópia a ser fornecido pela **CONTRATADA** deverá servir unicamente aos propósitos elencados neste instrumento, necessitando de prévia aprovação da administração do **CONTRATANTE** para quaisquer outras inovações;

c) todas as exigências previamente adotadas pela **CONTRATANTE** visando à segurança da informação deverão ser observadas no momento da instalação dos *softwares* de impressão e de gerenciamento de impressão, não podendo ser invocadas como argumentos para justificar atrasos de implementação ou de solução de incidentes;

d) A **CONTRATADA** não poderá divulgar, mesmo que em caráter estatístico, qualquer informação originada no **Instituto Federal Goiano - Câmpus Iporá, Câmpus Ceres, Câmpus Morrinhos, Câmpus Urutaí, Câmpus Rio Verde, Câmpus Trindade, Câmpus Campos Belos, Câmpus Posse e Diretor Geral - Câmpus Iporá** sem prévia autorização da administração.

**XI** - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Eletrônico nº 001/2013.

**XII** - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

**XIII** - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

**XIV** - zelar pelas instalações do Instituto Federal Goiano através de seus câmpus.

**XV** - Apresentar ao **CONTRATANTE** Certidão Negativa de Débito junto ao INSS – CND, a Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, devidamente atualizadas.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**  
**CÂMPUS IPORÁ**

**XVI** - Responsabilizar-se pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

- Responder pela conduta que seus técnicos tenham durante as visitas técnicas no recinto do **Instituto Federal Goiano - Câmpus Iporá, Câmpus Ceres, Câmpus Morrinhos, Câmpus Urutaí, Câmpus Rio Verde, Câmpus Trindade, Câmpus Campos Belos, Câmpus Posse e Diretor Geral - Câmpus Iporá.**

**XVII** - Responder pelos danos causados diretamente ao **Instituto Federal Goiano - Câmpus Iporá, Câmpus Ceres, Câmpus Morrinhos, Câmpus Urutaí, Câmpus Rio Verde, Câmpus Trindade, Câmpus Campos Belos, Câmpus Posse e Diretor Geral - Câmpus Iporá** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo IF GOIANO.

**XVIII** - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados às instalações, equipamentos, materiais de propriedade do **CONTRATANTE**, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado.

**XIX** - Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do **Instituto Federal Goiano - Câmpus Iporá, Câmpus Ceres, Câmpus Morrinhos, Câmpus Urutaí, Câmpus Rio Verde, Câmpus Trindade, Câmpus Campos Belos, Câmpus Posse e Diretor Geral - Câmpus Iporá.**

**XX** - Responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

**XXI** - Atender as diretrizes contida no Art. 4º do decreto nº 7.746/2012, bem como o disposto nos Art. 5º e 6º da IN 01/2010 SLTI/MPOG, em relação aos critérios de sustentabilidade ambiental, considerando os processos de extração ou fabricação, utilização e **descarte** dos toners e demais insumos.

**CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 48 meses, nos termos do art. 57, inc. IV, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE**

O preço inicialmente contratado poderá ser reajustado, mediante negociação prévia entre as partes, observados os preços praticados no mercado e a periodicidade mínima de 01 (um) ano, considerando-se como índice o da data da apresentação da proposta, tendo como limite máximo a variação do IGPM, coluna 07, da revista Conjuntura Econômica, publicada pela FGV, ou, na hipótese de extinção deste índice, utilizar-se-á o que venha a substituí-lo.

§1º - O encargo do cálculo minucioso, quando houver reajuste, deverá ser de iniciativa da **CONTRATADA** que o apresentará através de planilha explicativa a ser submetida a apreciação e aprovação do **CONTRATANTE**.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**  
**CÂMPUS IPORÁ**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO**

Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, por conta do Elemento de Despesa **XXXX (XXXXXXXXXXXX)** e Programas de Trabalho: **XXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXX)**, comprometidas pela nota de empenho **nº 2013NEXXXXX**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

O descumprimento das condições estabelecidas neste instrumento sujeitará a **CONTRATADA** às penalidades estabelecidas nas Leis n. 10.520/2002 e 8.666/1993 e no Decreto n. 5.450/2005, observando-se:

**I** - Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto n. 5.450/2005, se a **CONTRATADA** falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a ampla defesa, ficará, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais, impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

**II** - Nos termos do artigo 87 da Lei n. 8.666/1993, nas hipóteses de inexecução total ou parcial deste Contrato, para os casos não previstos no inciso I desta cláusula, garantida a ampla defesa, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

**a)** advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

**b)** multa a ser aplicada sobre o valor anual estimado deste contrato:

b.1. Moratória de até 0,5 (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 20 (vinte) dias;

b.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.,

**c)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**  
**CÂMPUS IPORÁ**

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com IF Goiano, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

III. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

d) tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

e) tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

f) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

IV. Em conformidade com o artigo 86 da Lei n. 8.666/1993, o atraso injustificado na execução dos serviços, objeto deste Contrato, sujeitará a **CONTRATADA**, garantida a ampla defesa, à multa de 10% (dez por cento), sobre o valor anual estimado do contrato, observando-se:

a) o valor da multa deverá ser recolhido no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação respectiva.

b) o atraso superior a 15 (quinze) dias poderá, conforme o caso concreto, caracterizar inexecução total ou parcial deste contrato.

V – Se um mesmo equipamento tiver mais de 3(três) chamados de manutenção corretiva, independente de tempo de interrupção de funcionamento, dentro de 30 (trinta) dias consecutivos, sem justificativa plausível, será aplicada multa de mora no percentual de 10% sobre o valor mensal da fatura do mês em referência, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades.

VI - Caso a solução informatizada de que trata o item 9.4 do Termo de Referência anexo a este contrato não atinja a disponibilidade de 99% (noventa e nove por cento) no horário de expediente normal, será aplicada, sem prejuízo de aplicação de outras penalidades, multa de 1% (um por cento) do valor mensal da fatura do mês em referência, por percentual não atingido na qualidade dos serviços, conforme quadro abaixo:

<b>Disponibilidade</b>	<b>Penalidade</b>
99%	Zero
98%	1%
97%	2%
96%	3%
95%	4%
94%	5%
93%	6%
92%	7%
91%	8%
90%	9%

VII – Caso o índice de disponibilidade da referida solução informatizada seja inferior a 90% (noventa por cento), a multa será equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor mensal da fatura do mês em referência.

§ 1º - as sanções estabelecidas no inciso I desta cláusula, são de competência do Diretor Geral/Reitor - Diretores do **Instituto Federal Goiano - Câmpus Iporá, Câmpus Ceres, Câmpus**

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO  
CÂMPUS IPORÁ**

**Morrinhos, Câmpus Urutaí, Câmpus Rio Verde, Câmpus Trindade, Câmpus Campos Belos, Câmpus Posse e Diretor Geral - Câmpus Iporá.**

§ 2º - da aplicação das penalidades definidas nos incisos I, II, alíneas “a” e “b” e III, todos deste instrumento, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação.

§ 3º - da aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, prevista na alínea “c” do inciso II, caberá pedido de reconsideração, apresentado ao Diretor Geral - Câmpus Iporá/Diretores do **Instituto Federal Goiano - Câmpus Iporá, Câmpus Ceres, Câmpus Morrinhos, Câmpus Urutaí, Câmpus Rio Verde, Câmpus Trindade, Câmpus Campos Belos, Câmpus Posse e Diretor Geral - Câmpus Iporá**, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da intimação do ato.

§ 4º - Se os valores das multas estabelecidas nesta cláusula não forem recolhidos na rede bancária, serão automaticamente descontados da fatura que a **CONTRATADA** vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

§ 5º - O valor anual estimado do presente contrato para o fim único de aplicação das sanções de multa previstas nos incisos II, alínea “b” e III, é **RS XX,XX (XXXX)**.

§ 6º - A aplicação da multa estabelecida no inciso IV, não impede que o **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente este contrato e aplique as demais sanções previstas na presente cláusula.

§7º - O **CONTRATANTE** promoverá o registro no SICAF de toda e qualquer penalidade imposta à **CONTRATADA**.

§8º - O período de atraso será contado em dias corridos.

§9 - Fica estabelecido que os casos omissos serão resolvidos entre as partes contratantes, respeitados o objeto do presente contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial as Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, aplicando-lhes, quando for o caso, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato poderá ensejar sua rescisão, garantido o direito prévio da citação e ampla defesa, sem prejuízo do disposto na cláusula décima oitava.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A rescisão contratual obedecerá, no que couber, ao estabelecido nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO SUPORTE LEGAL**

Este Contrato foi precedido de licitação, na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica, registrado sob o nº 01/2013**, observados os dispositivos da Lei nº 10.520/2002 e dos Decretos nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013, bem como da Lei nº 8.666/1993.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO**  
**CÂMPUS IPORÁ**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA REMESSA DE CÓPIA**

Incumbirá ao **CONTRATANTE** remeter à sua Coordenadoria de Controle Interno, cópia do contrato firmado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua assinatura, nos termos do artigo 34, do Decreto nº 93.872/86.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICIDADE**

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO**

Para dirimir questões resultantes deste contrato, é competente o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Goiás, com sede nesta Capital.

E, por estarem deste modo acordados, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em três vias, de igual teor, que, lidas e achadas conformes, serão assinadas por seus representantes, sendo uma delas arquivada no procedimento administrativo nº 260139/2008, instaurado pelo **CONTRATANTE**.

Iporá-GO, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
**INSTITUTO FEDERAL GOIANO**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

**CÂMPUS/DIRETOR GERAL - CÂMPUS IPORÁ**

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:  
RG